



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.790

BELEM — SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE GOVERNADOR — Dr. JOAO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

PORTARIAS Nos. 1132 e  
1133. DECRETOS  
Do Governo do Estado

— <<>> —  
**EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA**  
Da Secretaria de Estado  
da Fazenda.

— <<>> —  
**HOMOLOGAÇÕES DE  
SENTENÇAS**  
Da Secretaria de Estado  
da Agricultura.

— <<>> —  
**EDITAL N.º 06/70-DP**  
Da Delegacia do Serviço  
do Patrimônio da União  
do Pará.

— <<>> —  
**ATAS DAS  
ASSEMBLÉIAS GERAIS  
EXTRAORDINÁRIAS**  
Da Companhia Paraense  
de Latex — COPALA.  
De IMAÇO S/A. — In-  
dústria, Comércio e Re-  
presentações de Móveis  
de Aço.  
De Azulejos do Pará  
S.A. — AZPA.

— <<>> —  
**EDITAIS**  
Da Comarca da Capital.

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R.-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-  
LHERME FERNANDES DA MOTTA

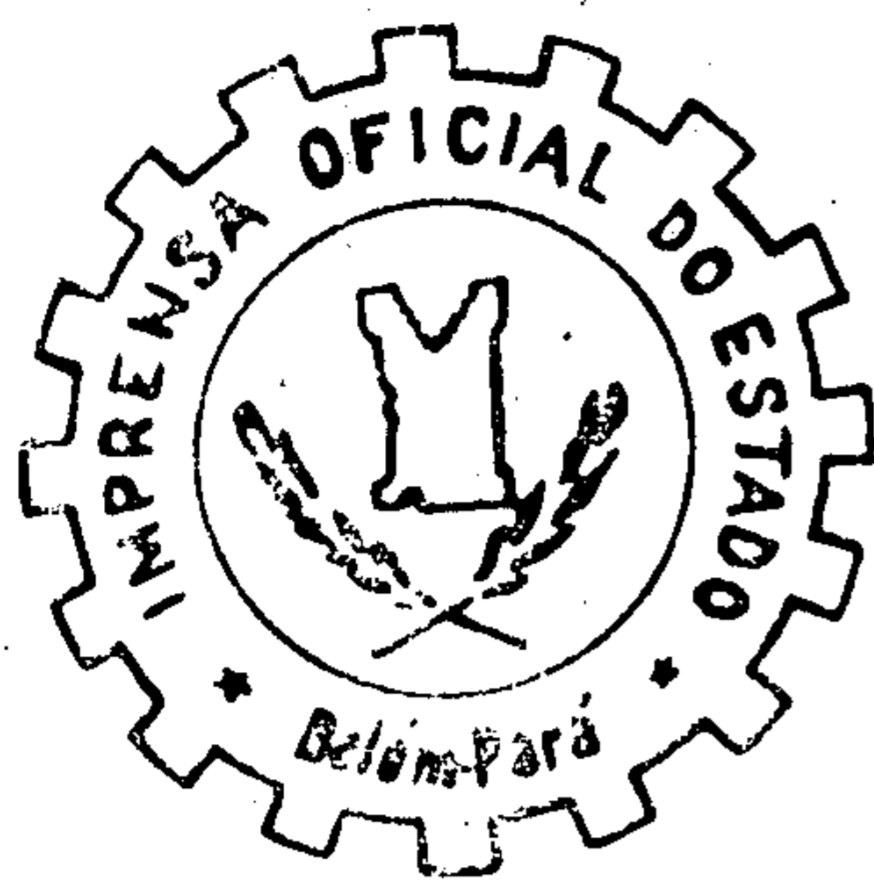
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º. SEBAS-  
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R.-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 7998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**DR. FERNANDO FARIAS PINTO**

Redator-Chefe:  
Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral . . . . .	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual . . . . .	85,00		
Semestral . . . . .	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1132 DE 19 DE MAIO DE 1970.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 6541/70/DSP,

RESOLVE:

MANDAR servir na Secretaria de Estado de Agricultura

até 31 de Dezembro do corrente ano, Francisco Soares de Souza, diarista da Residência Governamental.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. Alacid da Silva  
Nunes  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 8.943)

PORTARIA N. 1133, DE 21 DE MAIO DE 1970  
Compõe o Conselho do Fundo do Desenvolvimento Agrário (FDA).

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do ofício n. 289/70-GAB, datado de 6.5.70, do titular da Secretaria de Estado de Agricultura;

Considerando o disposto pelo Decreto-lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, que criou o Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA);

Considerando o disciplina II, do Decreto n. 6.833, de 23.10.1969, que aprovou o Regulamento do FDA,

RESOLVE:

Compor o Conselho do Fundo do Desenvolvimento Agrário, que será integrado pelo presidente e demais membros, abaixo relacionados:

Presidente:

Engenheiro Agrário Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura.

Membros:

Engenheiro Agrônomo Vicente Balby Reale — Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC), da SAGRI;

Engenheiro Agrônomo Antônio Maria Zacarias Paes Marques — Diretor do Departamento de Produção e Assistência (DPA), da SAGRI;

Engenheiro Agrônomo Laudelino Pinto Soares — representante do Escritório Técnico de Projetos (ETP), da SAGRI;

Senhor Lecy Pontes Rioldes — representante do Banco do Estado do Pará S.A. (BEP);

Doutor Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP);

Major R. 1 Miguel Arcanjo de Almeida Campos — representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Américo Ribeiro de Miranda, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor na Vila de Beja, distrito judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema  
Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8583)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Afonso Pinto da Silva, do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema  
Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8860)

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 129, da Constituição do Estado, combinado com o art. 48, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Afonso Pinto da Silva, para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Oriximiná, vago com a remoção, a pedido, da bacharela em direito Rosa Maria Portugal Vieira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8858)

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado, combinado com o art. 48, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito José Maria da Frota Rollo, para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Itaituba, vago com a remoção, a pedido, da bacharela em direito Maria Izabel Benone Sabbá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8892)

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direi-

to Antonio Maria da Silva Serra, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8859)

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), o bacharel em direito Electo Djalma de Monteiro Reis, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Mocajuba, Termo da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8873)

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei número 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Frederico Madson Marques de Melo, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em São Sebastião da Boa Vista, Termo da Comarca de Muana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8874)

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Manoel da Conceição Maués, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Magalhães Barata, Termo da Comarca de Marapanim, vago com a remoção, a pedido, da bacharela em direito Edna Anjos Nunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8916)

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 112, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Maria do Carmo Sarmento Araújo, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Salvaterra, Termo da Comarca de Soure, vago com a remoção, a pedido, da bacharela em direito Inácia Nazaré Salgado Frias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8917)

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel em direito Benjamin Lisboa Ravel, para exercer o cargo de Pre-

tor do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Vizeu, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel em direito João Miralha Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 9028)

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Maria Vitória Torres do Carmo, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Santarém-Novo, Termo da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8918)

**DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 112, da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) a bacharela em direito Lucila Marchetti Borges, para exercer o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional número 11, de 14 de agosto de 1969, Osvaldo Sá Vieitas, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1ª Suplente de Pretor em Melgaço, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei número 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional número 11, de 14 de agosto de 1969, Eduardo Fonseca Fernandes, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2ª Suplente de Pretor em Moju, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o ato de 21 de novembro de 1969, que nomeou, de acordo com o disposto no artigo 121

da Lei nº 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional número 11, de 14 de agosto de 1969, Francisco de Oliveira Leite, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Melgaço, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Salvador Rangel de Borborema**

Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei nº 749, Gladys Cruz Machado, no cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação, os proventos anuais de NCr\$ 1.557,60 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

	NCr\$
— Vencimento integral .....	1.416,00
— 10% de Adicional .....	141,60

NCr\$ 1.557,60  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 7495 de 12 de maio de 1970.

(G. — Reg. n. 8882)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161 item II e 167 da mesma Lei nº 749, Terezinha da Cruz Moraes, no cargo de Professor não Titulado, EP-1, do Quadro Especial, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Rural Pte. Dutra — Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros novos), assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo .....	1.356,00
--------------------------------------	----------

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 7491, de 8 de maio de 1970.

(G. — Reg. n. 8933)

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei número 749, Maria das Dores Leite Ferreira, no cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação Primária, percebendo nessa si-

tução os proventos anuais de NCr\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito cruzeiros novos), assim discriminados:

	NCr\$
— Vencimento integral .....	1.380,00
— 10% de Adicional .....	138,00

NCr\$ 1.518,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1970.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 7490 de 8 de maio de 1970.

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item IX, § 1º, 175, item I, 187, inciso I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nelson Batista Dutra, do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, em virtude de referir-se de modo depreciativo à autoridade administrativa, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7599)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Governador do Estado resolve demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item VIII (última parte) e §§ 1º e 4º, 187, inciso I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Professora Elvira dos

Santos Eiras, do cargo de Diretor de Grupo Escolar, EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária, em virtude de haver praticado dilapidação do patrimônio público, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7588)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante:

**Atréu Círiaco Baena**

CONSIDERANDO que o presente processo 39/68 de 05.01.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que publicada no D.O. de 26 de janeiro de 1968, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito, encaminhando-se à SEGOV para preparar mensagem de autorização legislativa.

PUBLIQUE-SE na I.O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel Alacid da Silva Nunes  
Governador do Estado

(G. Reg. n. 8.962)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, em Paragominas, em que é discriminante:

**Maria Leonor Martin Silvestre**

CONSIDERANDO que o presente processo n. 3375/67, de 27.12.67, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que publicada no D.O. n. 21.758, de 07.04.70, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito, encaminhando-se à SEGOV para preparar Mensagem de autorização legislativa.

PUBLIQUE-SE na I.O. e volte ao D.T.C.C., para os ulteriores legais.

Belém, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel Alacid da Silva Nunes  
Governador do Estado

(G. Reg. n. 8.963)

Retificação de sentença proferida pelo Exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e discriminação de um lote de Terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é discriminante:

**Benedito José Preto Borges**

CONSIDERANDO que o presente processo n. 0006/70, de 2.01.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização

e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RETIFICAR a Sentença anterior e APROVAR o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

SAGRI, em 15 de maio de 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. n. 8823)

## ANÚNCIOS

MINERAÇÃO ANANAQUARA S. A.

Av. Presidente Vargas n. 620 — Conjunto 301

Belém, — Estado do Pará

C.G.C. — M. F. n. 04967535

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, às 10 horas do dia 15 de junho de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação dos relatórios da diretoria, balanços gerais, demonstrações das contas de lucros e perdas e pareceres do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1965, 1966, 1967, 1968 e 1969;
- Apreciar a renúncia do diretor vice-presidente e eleger a nova diretoria e membros e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários, para o exercício;
- Apreciar o falecimento do diretor jurídico;
- Autorização para a Diretoria assinar "CESSÃO DE DIREITOS" e ratificar acordos celebrados;
- Consolidação dos Estatutos Sociais;
- São convidados os Senhores acionistas, a se reunirem em
- Assuntos de interesse geral.

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, E, Pará, 14 de maio de 1970

JOSÉ VICENTE DE SOUZA

Diretor

(T. n. 16.132. Reg. n. 1926 — Dias 22, 23 e 26.5.70)

COMPANHIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Companhia Industrial D'Amazônia — CIDA — com sede nesta cidade à Av. 15 de Novembro 226 — 150. andar — 1511/12 através do acionista Martinez de Mello, com fundamento no que dispõe o artigo 89, letra b, da Lei n. 2.627 de 26.09.1940, convida

os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral em sua sede no endereço pré-citado, no dia 30.05.1970 às 10,00 horas, para tratar na ordem do dia o seguinte:

a) Destituição de Diretores

b) Eleição de Diretores

c) O que ocorrer

a) Martinez de Mello

Ext. — Reg. n. 2017 — Dias 22, 23, 26.5.70)

**NAHON IRMAO, COMERCIO S. A.**

**1a. Convocação**  
**Assembléa Geral Ordinária**  
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1970, às 18 horas, em sua sede social sito à Rua 13 de Maio, n. 220, nesta capital, para deliberarem o seguinte:

- Tomadas de Contas da Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1970.

**A Diretoria**

(Ext. Reg. n. 1938 - Dias 23, 26 e 28-5-970)

**TECEFIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**1a. Convocação**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social sito à Rua João Alfredo, n. 93 nesta capital, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital e consequente alteração dos seus Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.  
Belém, 16 de maio de 1970.

**A Diretoria**

(Ext. Reg. n. 1.940 - Dias 23, 26 e 28-5-970)

**ANAISSÉ COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
**1a. Convocação**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 26 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social sito à Rua 15 de Novembro, n. 80 nesta Capital para

deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.  
Belém, 16 de maio de 1970.

(Ext. Reg. n. 1.941 - Dias 23, 26 e 28-5-970)

**EXTRAVIO DE CARTEIRA**

Para os devidos fins e efeitos, declaro que foi extraviada a carteira profissional de Contador, n. 2341, expedida em meu nome pelo Conselho Regional de Contabilidade da Guanabara.

Belém, 20 de maio de 1970.

**Ernane Machado das Neves**  
(T. n. 16139 - Reg. n. 1952  
Dias 23, 26 e 28-5-970)

**INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S. A.**

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Mais uma vez, cumprimos o dever legal e estatutário de prestar contas, relatando o que mais importante se passou no exercício de 1969.

Não obstante as dificuldades que atravessamos durante este exercício, conseguimos manter em ritmo ascensional o movimento de nossas operações, assegurando o progresso da sociedade, em benefício dos que nela empregam seus capitais, bem como de meus auxiliares e da coletividade em que vivemos.

Confessamos nos, então, agradecidos pelos esforços que recebemos de nossos empregados, sempre solícitos no cumprimento do dever, bem como a cooperação valiosa de nossos clientes, das Autoridades dos Bancos, da Sudam, e de todos os que colaboraram para o desenvolvimento de nossa empresa.

A todos, expressamos com muita sinceridade, nossa gratidão, esperando que se fortaleçam cada vez mais nossas operações industriais e comerciais, sempre com lealdade, a fim de concretizarmos o verdadeiro desenvolvimento industrial de nossa querida Amazônia.

E assim, é que apresentamos aos Senhores Acionistas, o nosso Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos que o acompanham, através dos quais poderão conhecer a realidade que acabamos de revelar no presente Relatório.

Belém, 31 de dezembro de 1969

**JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente

**MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor-Industrial

**JOSÉ ALBERTO MOREIRA DA CUNHA**  
Diretor-Comercial

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969**

A T I V O		P A S S I V O	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Imóveis Diversos .....	4,50	<b>Capital</b>	
Imóveis de Uso Próprio .....	1.672,29	<b>Capital Autorizado</b>	
Móveis e Utensílios .....	3.968,65	Ações Ordinárias .....	345.000,00
Móveis de Administração .....	3.095,00	Ações Preferenciais .....	375.000,00
Veículos .....	11.055,77		720.000,00
Benfeitorias .....	3.378,00	Fundo de Reserva Legal .....	5.873,55
Maquinismos e Acessórios .....	26.175,14	Reservas Estatutárias .....	2.581,68
Equipamentos .....	7.957,55	Fundo p/Depreciações .....	25.870,50
Instalações .....	11.126,46	Fundo de Correção Monetária .....	241,10
Caução Permanente .....	0,54	Fundo de Ass. aos Empregados ...	5.600,65
Utensílios Diversos .....	70,66	Fundo de Part. aos Empregados ...	1.498,55
Construção Civil .....	96.282,80	Fundo de Capitalização .....	45.397,16
Reavaliação de Imóveis .....	206.291,81	Saldo à disposição da Ass. Geral ..	419,44
Reavaliação de Benfeitorias .....	1.812,56		807.482,63
Reavaliação de Móveis e Utensílios ..	1.376,21	<b>EXIGÍVEL</b>	
Reavaliação de Caução Permanente ..	3,52	Contas a Pagar .....	45.497,87
Reavaliação de Utensílios Diversos ..	191,29	Promissórias a Pagar .....	55.000,00
Reavaliação de Imóveis Diversos ...	17,37		

Sábado, 23

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1970 — 2

Reavaliação de Veículos .....	2.526,60	
Reavaliação de Instalações .....	1.019,47	
Reavaliação de Maq. e Acessórios .....	67.764,70	445.790,89

## REALIZAVEL

Produtos .....	362.800,00	
Duplicatas e Receber .....	74.196,96	
Títulos em Liquidação .....	14.433,27	
Bancos c/Cobrança .....	9.938,65	
Banco Nacional de Habitação .....	12,61	
Conta Restituível Imposto de Renda .....	264,08	
Empréstimo Compulsório .....	218,67	
Centrais Elétricas do Pará S. A. ....	1.411,92	
Ações da "CERPASA" .....	4.679,65	
Ações de Outras Companhias .....	108.193,00	
Ações Preferenciais Subscritas .....	30.662,00	606.810,81

## DISPONIVEL

Caixa .....	32.178,79	
Bancos c/Depósito .....	6.324,12	38.502,91

## COMPENSAÇÃO

Valores Segurados .....		717.396,00
-------------------------	--	------------

NCr\$ 1.808.500,61

Títulos Descontados .....	67.556,54	
Bens Hipotecários .....	48.750,00	
Contas Correntes .....	5.623,50	
Banco da Amazônia S. A. — c/Empréstimo/Industrial .....	58.500,89	
Gratificação da Diretoria .....	2.693,77	283.621,88

## COMPENSAÇÃO

Seguros em Vigor .....		717.396,00
------------------------	--	------------

NCr\$ 1.808.500,61

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

JOSÉ ALBERTO MOREIRA DA CUNHA

Diretor-Comercial

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Industrial

RAYMUNDO EVARISTO DA SILVA

Tec. Contabilidade—CRC—PA—1198

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.69

## DÉBITO

Despesas Administrativas, Salários, Combustíveis e Lubrificantes, Juros e Descontos, Impostos Gerais, Comissões, Conservação de Máquinas, Salário Família, Despesas Bancárias, Despesas c/Veículos, Previdência Social Funrural, etc. ....		309.623,60
Fundo de Reserva Legal .....	1.496,54	
Fundo de Depreciações .....	5.941,30	
Fundo de Ass. aos Empregados .....	1.496,54	
Fundo de Part. aos Empregados .....	1.496,54	
Fundo de Capitalização .....	22.328,00	
Gratificação da Diretoria .....	2.693,77	
Saldo à disposição da Ass. Geral .....	419,44	35.872,13
	NCr\$	345.495,73

## CRÉDITO

Resultado bruto, industrial e comercial	327.103,77
Outras Receitas .....	8.391,96
Castanha .....	10.000,00

NCr\$ 345.495,73

JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA

Diretor-Comercial

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Industrial

JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

RAYMUNDO EVARISTO DA SILVA

Tec. Contabilidade—CRC—PA—1198

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das Indústrias São Vicente M. Santos S. A., após terem examinado cuidadosamente, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, encontraram tudo na mais perfeita ordem e recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1969

JOAQUIM NUNES ALVES

BENJAMIN MARQUES

ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO

(Ext. Reg. n. 1910 — Dia — 23.5.70)

**AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)**

**Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), realizada em 23 de abril de 1970.**

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às dezoito horas, em sua sede social, à rua 28 de Setembro, 258, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral, Extraordinariamente, em primeira convocação, os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), regularmente convocados por edital publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL, na forma da lei. Assumiu a presidência dos trabalhos, consoante o disposto nos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente da Sociedade, Acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Carlos de Moraes Moreira, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, dêsse modo, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fôsse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a presença de Acionistas que representavam mais de 2/3 das ações ordinárias da Sociedade. Estando, assim atendidos os requisitos legais, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fôsse feita a leitura do edital de convocação no seguinte teor: "AZULEJO DO PARÁ S. A. (AZPA), para se reunirem em Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os Srs. Acionistas de Azulejos do Pará S. A. (AZPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de abril de 1970, às dezoito horas, na sede social à rua 28 de Setembro, 258, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) aumento de capital autorizado e consequente alteração dos estatutos; b) o que ocorrer. Belém, (Pa.), 11 de abril de 1970. (a) Rogélio Fernandez Filho — Presidente". — Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa proposta da Diretoria da Sociedade, objetivando o aumento do capital autorizado. Anunciou que também se encontrava sobre a mesa o parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria tratada na mencionada proposta da Diretoria. Determinou a leitura dêsses documentos, sendo esta íntegra dos mesmos: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores acionistas: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia aprovou reformulação do nosso projeto industrial. Da aprovação resulta que nos capacitamos ao benefício de mais NCr\$ 8.300.000,00 de incentivos fiscais. O nosso capital autorizado atual é de NCr\$ 4.500.000,00 distribuído em 1.700.000 ações ordinárias e 2.800.000 ações preferenciais. Para que possamos capitalizar os novos incentivos, teremos que elevar o capital autorizado da empresa para NCr\$ 13.100.000,00, distribuídos em 2.000.000 ações ordinárias e 11.100.000 ações preferenciais. Propomos, pois, a seguinte nova redação para o "caput" do artigo 50. dos estatutos sociais: Art. 50. A Sociedade tem o capital de NCr\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzeiros novos), representado por 2.000.000 ações ordinárias e 11.100.000 preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma". É o que temos a propor à sua esclarecida decisão. Belém (Pa.), 16 de abril de 1970. A Diretoria". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Aos vinte dias do mês de abril de 1970, às dezesseis horas, na sede social da empresa, reuniram-se os membros em exercício do Conselho Fiscal de Azulejos do Pará S. A. (AZPA), a fim de apreciar a proposta que a Diretoria pretende apresentar à Assembléia Geral convocada para o próximo dia 23 de abril. Propõe a Diretoria a elevação do capital autorizado de NCr\$ 4.500.000,00 para NCr\$ 13.100.000,00, sendo NCr\$ 2.000.000,00 em ações ordinárias e NCr\$ 11.100.000,00 em ações preferenciais, alterandô-se, em consequência, a redação do "caput" do artigo 50. dos Estatutos Sociais. A proposta sob exame é decorrência da reformulação do projeto industrial da Sociedade que ganhou maior capacidade para a captação de incentivos fiscais, aprovado que foi pela SUDAM. A maior capacidade de absorção de incentivos determina maior participação de recursos próprios. O aumento de capital autorizado propos-

to está perfeitamente montado na proporção legal dos incentivos fiscais. Recomendamos, por tanto, seja a proposta da Diretoria aprovada pela Assembléia Geral que a apreciar. Belém (Pa.), 20 de abril de 1970. aa) Geraldo Carvalho Gomes, Orlando de Almeida Corrêa e Oswaldo Nassar Tuma. — Terminada à leitura, abriu-se discussão sobre a matéria contida nos documentos transcritos. Ninguém se manifestou. Passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade a seguinte proposição formulada: elevação do capital autorizado da empresa para NCr\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzeiros novos) dividido em 2.000.000 ações ordinárias e 11.100.000 ações preferenciais; nova redação ao "caput" do art. 50. dos Estatutos Sociais, adotandô-se a redação proposta pela Diretoria na peça supra transcrita. — Informou o Sr. Presidente que o capital da Sociedade ficava agora assim situado: CAPITAL AUTORIZADO — NCr\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzeiros novos). CAPITAL SUBSCRITO: NCr\$ 4.489.245,00, representado por 1.700.000 ações ordinárias e 2.789.245 ações preferenciais. CAPITAL INTEGRALIZADO: NCr\$ 3.214.214,00. — E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Belém (Pa.), 23 de abril de 1970.

(a) ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Diretor-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a firma supra de Rogélio Fernandez Filho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade — Belém, 28 de abril de 1970 — a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Belém, ..... de ..... de 1970.  
a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 5399/5400, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1560/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor  
(Ext. Reg. n. 1901-A — Dia — 23.5.70)

**IMAÇO S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de maio de 1970.**

As nove horas do dia sete de maio de 1970, na sede social de IMAÇO S. A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, sita à Avenida Governador José Malcher n. 848, nesta Capital, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas.

Por disposição estatutária assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Hélio Couto de Oliveira, que convidou os acionistas Miguel Oswaldo Macedo Martins, Danilo Virgílio Mendonça para funcionarem como 1o e 2o Secretários, respectivamente.

O Primeiro secretário efetuou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "O Liberal" nos dias 29 e 30 de abril e quatro de maio de 1970, com a seguinte redação: "IMAÇO S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço — Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.972.980/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionista de IMAÇO S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia sete de maio de 1970, às nove horas, na sede social sita à Avenida Governador José Malcher n. 848, nesta Capital, a fim de tratar de: a) Reforma dos Estatutos; b) Auto-



rização à Diretoria para firmar contratos de financiamentos e oferecer bens da Sociedade como garantias reais; c) O que ocorrer. Belém, 27 de abril de 1970. a) Manoel Maximino de Macedo Martins — Diretor Presidente."

O Acionista Valmiki Sales Mendonça considerando que a Sociedade resolveu transferir sua fábrica da cidade de Duque de Caxias para o nosso Estado e que a Diretoria necessita de poderes especiais para poder firmar compromissos de financiamentos que exijam garantias reais, na oportunidade em que a Empresa precisará de recursos substanciais para a instalação de sua indústria em nosso território, justificou a reforma dos atuais Estatutos da Sociedade, razão pela qual apresentava proposta para que fosse aprovada pela Assembléia Geral uma nova redação ao referido Estatuto, conforme anteprojeto que encaminhava à Mesa dirigente dos trabalhos.

Depois de lido o mencionado anteprojeto, foi debatida e colocada em votação a proposta apresentada, que foi aprovada por unanimidade, passando a Sociedade a reger-se, a partir desta data, pelo seguinte Estatuto: **CAPÍTULO I — Da Denominação, fins, sede e duração.** Artigo 1o.: Sob a denominação **IMAÇO S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2o.: A Sociedade tem por objeto a indústria e comércio de móveis de metal para escritórios e hospitais, representações em geral, importação e exportação de qualquer material de seu interesse, podendo ainda desenvolver outras atividades complementares de seu objetivo principal. Artigo 3o.: A Sociedade terá sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter fábricas, escritórios, filiais, agências e sucursais nos Estados ou no Exterior, a critério único da Diretoria. Artigo 4o.: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II — Do Capital e Ações** — Artigo 5o.: O Capital da Sociedade é de NCr\$ 1.000.000,00 dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Artigo 6o.: As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma das ações ordinárias dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **CAPÍTULO III — Da Diretoria** — Artigo 7o.: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Parágrafo 1o.: Os Diretores, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2o.: De todas as reuniões da Diretoria, lavrar-se-á Ata em livro próprio. Artigo 8o.: Antes de entrar em exercício, cada Diretor deverá garantir a sua gestão com a caução de 50 (cinquenta) ações, ficando investido no cargo com a assinatura do termo de caução. Artigo 9o.: Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo para tal nomear procuradores, convocar as reuniões da Diretoria e supervisionar com os mais amplos poderes os negócios e operações sociais, assegurando o regular funcionamento da Sociedade. Parágrafo Único: Todos os documentos, atos, negócios ou operações que de alguma forma envolvam a responsabilidade da Sociedade, deverão ser assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor encarregado da administração financeira da Sociedade ou por seus respectivos procuradores. Artigo 10: A Diretoria tem autorização especial para firmar, em nome da Sociedade, contratos de financiamentos bancários podendo para isso oferecer como garantias reais, hipotecas ou penhoras mercantis, os bens imóveis, máquinas e mercadorias da Sociedade. Artigo 11: As atribuições e competências dos demais Diretores serão definidas pela Diretoria da Sociedade. Artigo 12: No caso do impedimento legal ou ocasional de qualquer Diretor, os demais Diretores escolherão um substituto, acionista ou não, com mandato até a cessação do impedimento do Diretor substituído, mas quando a vaga ocorrer por demissão ou falecimento, o cargo será preenchido pela Assembléia Geral, que será obrigatoriamente convocada no prazo máximo de trinta dias, para esse fim, exercendo o substituto a função até a expiração do mandato da Diretoria.

Artigo 13: A título de honorários cada Diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela Assembléia Geral. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal.** Artigo 14: O Conselho Fiscal com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos. Parágrafo Único: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu. **CAPÍTULO V — Das Assembléias Gerais.** Artigo 15: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os altos interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo 1o.: — Na convocação, constituição, funcionamento de deliberação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão seguidos os preceitos legais e as disposições destes estatutos. Parágrafo 2o. — O Presidente das Assembléias Gerais será sempre o Diretor Presidente da Sociedade e, na sua falta, pelo acionista eleito pelos presentes. O Presidente da Assembléia convidará dois entre os acionistas presentes para servirem de secretários da Mesa. Parágrafos 3o. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos. **CAPÍTULO VI — Dos Balanços, Lucros, Reservas e Dividendos.** Artigo 16: O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral das operações sociais com a demonstração das despesas e dos lucros ou prejuízos verificados no exercício. Artigo 17: Dos lucros líquidos apurados nos Balanços, retirar-se-á precipuamente: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do Capital Social; b) 18% para dividendos sobre ações preferenciais. c) gratificação à Diretoria, com percentual a critério da Assembléia Geral; d) sob a forma de Dividendos a serem distribuídos pelos Acionistas, o quantitativo que for fixado pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria — devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal. Parágrafo Único: — Os lucros remanescentes permanecerão em suspenso até que a Assembléia Geral delibere sobre sua aplicação. Artigo 18: As gratificações constantes da letra "d" do Artigo 17 somente serão computadas quando os lucros permitirem a distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas. Artigo 19: Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos contados da data do aumento de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. **CAPÍTULO VII — Da Liquidação.** Artigo 20: A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e os seus próprios Diretores serão os liquidantes, permanecendo em funcionamento o Conselho Fiscal que estiver em exercício. O Presidente da Assembléia congratulou-se com os Senhores acionistas pelas modificações aprovadas no Estatuto Social, destacando as alterações formuladas no Capítulo terceiro que certamente permitirão uma administração mais efetiva para a Sociedade. Comunicou ainda ao plenário que, em face dessas modificações, a Diretoria da Sociedade ficará assim constituída: Diretor Presidente: Dr. Hélio Couto de Oliveira, Diretores: Dr. Danilo Virgílio Mendonça, Dr. Valmiki Sales Mendonça, Dr. Abeillard Benedicto Lamaignere Hasselmann, Manoel Maximino de Macedo Martins, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. Mário Nogueira de Souza, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado no Estado da Guanabara. Os cargos de Sub-Diretores foram extintos.

Alcançados os fins para os quais se convocara a Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 7 de maio de 1970

MANOEL MAXIMINO DE MACEDO MARTINS

MIGUEL OSWALDO MACEDO MARTINS

DANILO VIRGÍLIO MENDONÇA

VALMIKI SALES MENDONÇA

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA

ABEILLARD BENEDICTO LAMAIGNERE HASSELMANN

Declaro que a presente é cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "IMAÇO S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" realizada em 7 de maio de 1970, lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Empresa.

Belém, 7 de maio de 1970

**MIGUEL OSWALDO MACEDO MARTINS**

1o. Secretário

CARTORIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade — Belém, 11 de maio de 1970.  
— a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabela Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

Belém, ..... de 197...  
a) SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 12 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 5195/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1558/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor  
(Ext. Reg. n. 1897 — Dia — 23.5.70)

**CIA. DE TECIDOS DA  
AMAZÔNIA, S/A.  
COTASA  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
—Convocação—**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas, em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 354, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1970.

Antonio Elias Assad

Diretor

(Ext. Reg. n. 1915 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

**COMPANHIA PARAENSE DE  
MINERAÇÃO (C.P.M.)  
Assembléia Geral Ordinária**

**—Convocação—**

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de maio de 1970, às 11,00 horas, em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, n. 532, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o

seguinte:

1 — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo,

ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1969;

2 — Escolher os novos Diretores;

3 — Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4 — O que ocorrer de interesse social.

Belém, Pará, 21 de maio de 1970.

(Ext. Reg. n. 2036 — Dias 23, 26 e 27—5—970)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**

**Assembléia Geral Ordinária  
—Convocação—**

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, desta Companhia, à Rua Ó de Almeida, n. 532, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 28, de maio de 1970, a fim de ser deliberado sobre a seguinte matéria:

1 — Apreciação do Balanço Geral, da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

2 — Eleição da Diretoria, e

3 — O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de maio de 1970.

José Rodrigues Pereira

(Ext. Reg. n. 2037 — Dias 23, 26 e 27—5—970)

**COMPANHIA PARAENSE  
DE ALIMENTOS E  
REFRIGERANTES**

**Assembléia Geral Ordinária  
—Convocação—**

Ficam convidados os senhores acionistas de Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 1970, às 16 horas, na sede social, à rua 28 de Setembro, Ed. Fátima, sala 307, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) exame, discussão e aprovação do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso;

c) fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 7 de maio de 1970.

Ronald Guimarães Levinsohn

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1945 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

**JAU — INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de maio corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à Praça J Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Reforma do Estatuto Social e

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 15 de maio de 1970

a) Claudomiro Pereira da Silva  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2041 — Dias — 23, 26 e 27.5.70)

**MARCOSA S. A.  
MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES,  
COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA**

**SOCIEDADE ANONIMA  
DE CAPITAL ABERTO**

Capital Autorizado: .....  
NCr\$ 10.000.000,00.

Capital Realizado: .....  
NCr\$ 5.123.285,00.

São os senhores acionistas de Marcosa S.A. convidados a se reunirem em 1a. convocação, no edifício da sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio n. 301, nesta capital, as 16 horas do dia 27 de maio de 1970, para, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o aumento do CAPITAL SOCIAL REALIZADO com aproveitamento de reservas.

Belém, 14 de maio de 1970.

MÁRIO SILVESTRE — Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. n. 1.866 — Dias 16, 21 e 23-5-70).

**COMPANHIA PARAENSE  
DE LATEX — (COPALA)**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 1970.**

Aos 15 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 18 horas, na sede social de Companhia Paraense de Latex — ..... COPALA, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5232, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 4, 6 e 7 de abril de 1970 e o jornal "O Liberal", edições de 4, 6 e 7 do mesmo mês. Constatando-se pelo Livro de Presença de Acionistas, às fls. 18, haver número legal para deliberações, foi instalada a sessão, assumindo a presidência, por aclamação dos presentes o acionista Dr. José Fernandes

Fonseca, que convidou também o acionista Manoel Luiz Cordeiro, para servir de Secretário, ficando deste modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: Companhia Paraense de Latex — COPALA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 do corrente, às 18 horas, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão, n. 5232, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para mudança da Denominação e reforma dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer; Belém, 3 de abril de 1970; A Diretoria. Depois da leitura desse documento, o sr. Presidente determinou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal. Foram então, lidos os mencionados documentos, que são do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA A SER APRESENTADA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1970 — Senhores Acionistas: — Com vistas à ampliação dos nossos negócios, devemos passar, agora a efetivação de um projeto visando gozar os benefícios dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Para isso, necessitamos de, a par com outras medidas, reformular os nossos Estatutos Sociais, não só para colocá-los de acordo com as normas daquele órgão, como também, desde logo, fixar o capital nas bases previstas para investimento desta forma, pretendemos reformular inteiramente os nossos Estatutos dando à nossa empresa, inclusive, nova denominação e a condição de sociedade anônima de capital autorizado. Assim, submetemos à apreciação de V. Sas. o seguinte projeto de Estatutos, que, se aprovado, passa-

rá a reger a nossa empresa. COPALA — Indústrias Reunidas Sociedade Anônima (S.A.). — ESTATUTOS — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO — Art. 1º — COPALA — Indústrias Reunidas S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe foi aplicável, notadamente pelo Dec. Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Art. 2º — A sociedade tem sua sede e fóro jurídico na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, podendo a Diretoria, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes. Art. 3º — O objeto social é o beneficiamento, industrialização e comercialização de matérias-primas regionais; indústria siderúrgica em todas as suas fases; importação e exportação; sendo-lhe facultada, ainda, qualquer atividade industrial ou comercial, desde que não contrarie as leis do país, podendo, ainda participar de outras companhias. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES — Art. 5º — A sociedade, de acordo com a Lei 4728, de 14.07.65, tem o capital autorizado de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) divididos em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. § 1º — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 5.600.000. (cinco milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis e de 9.400.000 (nove milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos do Decreto-Lei 756, de 11.08.69 ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulo para o desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste do

país. As ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido do acionista. § Segundo — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 dias de cada emissão. § Terceiro — A emissão de ações ordinárias, no limite do capital autorizado, exigirá integralização mínima no ato de subscrição, de 15% (quinze por cento) do seu valor e o restante no prazo máximo de 18 meses, de acordo com as chamadas da Diretoria. Art. 6º — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção de capital de giro próprio. Art. 7º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado. Art. 8º — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. § Único — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros, a seu critério e independente da ordem enunciada. Art. 9º — Os detentores

de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 46, § 3º letras "a" e "o" da Lei n. 4728, de 14.07.65. Art. 10 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Art. 11 — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembléias Gerais. Art. 12 — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais fixos e não cumulativos de no mínimo 8% (oito por cento) § Único — As ações preferenciais não participarão da distribuição ou da incorporação ao capital das reservas e de quaisquer lucros, inclusive o de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio. Art. 13 — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 14 — As ações subscritas com recursos vinculados ao Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, reverterão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. § Primeiro — Decorrido o prazo previsto neste artigo as ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Diretoria, total ou parcialmente mediante a aplicação das reservas ou fundos disponíveis. § Segundo o resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, proceder-se-á a sorteio. CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL — Art. 15. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores e três subdiretores. Os membros efetivos são um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Superintendente. Art. 16. — Os diretores serão eleitos em Assembléia Geral e terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos expirando o seu mandato com a eleição e posse

de seus substitutos. Art. 17 — Antes de entrarem em exercício, os Diretores serão empossados mediante a assinatura do termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria, após caucionar a sua gestão com 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo estas serem liberadas enquanto não forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do período em que tiverem exercido o mandato. § Único — A caução prevista neste artigo poderá ser prestada diretamente pelo Diretor afiançado ou por terceiros a seu favor. Art. 18. — No caso de falta, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, os demais redistribuirão os encargos sociais entre si, respondendo pela administração social. Art. 19. — No caso de vaga de qualquer Diretor, será imediatamente convocada uma Assembléia Geral para eleição do Substituto. Art. 20. — Compete à Diretoria: — a) Administrar e fiscalizar os negócios da sociedade, praticando, para isso, os atos necessários, com poderes para transigir e resolver amigavelmente as questões em que a empresa, por parte, renunciar direitos, contrair obrigações, demandar e ser demandada; b) Estabelecer o número, categoria, função e vencimento dos empregados que forem necessários, nomeá-los e de acordo com a legislação trabalhista, suspendê-los e dispensá-los; c) Tomar conhecimento de todas as transações da sociedade, delas dando ciência ao Conselho Fiscal, através de balancete por menorizado; d) Promover, anualmente, o Balanço Geral da empresa, elaborando o competente relatório, que submeterá ao Parecer do Conselho Fiscal, antes de levar à aprovação da Assembléia Geral; e) Fixar os dividendos das ações ordinárias e determinar as depreciações, ouvindo previamente o Conselho Fiscal; f) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes Estatutos, as disposições legais e as deliberações das Assembléias Gerais. § Primeiro — A Diretoria, em reunião interna, cuja ata será lavrada em livro próprio, estabelecerá as

atribuições de competência de cada Diretor. § Segundo — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre feita por dois diretores em conjunto ou por um diretor juntamente com um subdiretor ou com um procurador. Art. 21 — A Diretoria reunir-se-á sempre uma vez por mês, em caráter ordinário, para apreciação em conjunto dos negócios da sociedade e extraordinariamente quando convocada por 2 (dois) Diretores, lavrando-se a competente Ata. Art. 22 — Os diretores, a títulos de honorários pelos serviços de administração da sociedade, terão uma remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral. CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL — Art. 23. — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Art. 24 — Os titulares de ações preferenciais e os acionistas dissidentes que tenham pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social com direito a voto, poderão eleger separadamente um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Art. 25 — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um presidente para dirigir os trabalhos. Art. 26 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere e deverá assistir as reuniões da Diretoria, quando para isso for convocado. CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS — Art. 27 — As Assembléias Gerais serão presididas por um dos diretores presentes, ou na ausência de qualquer diretor, por qualquer acionista presente e que haja sido aclamado para dirigir os trabalhos. § Único — O presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Art. 28 — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apanhada ou caucionada como de receber dividendos e tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, desde que

tenham direito a voto. Art. 29 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, sem qualquer limitação. Art. 30. — A Assembléia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano para as deliberações de sua competência. Art. 31 — As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, funcionando e decidindo de acordo com as exigências da Lei. Art. 32. — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias e serão convocadas na forma do disposto na Lei. Art. 33 — Os acionistas somente poderão ser representados nas Assembléias Gerais por outros acionistas, ressalvados os casos de representação legal. § Único. Não poderão servir como mandatários os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Art. 34. — O exercício social correrá de 1o. de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 35 — No fim de cada exercício social, levantar-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 36 — Apurados os lucros no encerramento dos balanços de exercícios, após a constituição das provisões, fundos e depreciações exigidas ou permitidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) Deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal, que não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá por finalidade a prevista em Lei; b) Deduzirá a importância necessária ao pagamento dos dividendos das ações preferenciais; c) Deduzirá a importância correspondente a 10 (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados no lucro da empresa, observando o disposto nos parágrafos 1o. e 2o. deste artigo; d) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por

cento) para a constituição de um Fundo para amortização de créditos oriundos dos Incentivos Fiscais, o qual não deverá ultrapassar o valor dos diversos créditos a que tiver de dar cobertura e que terá por fim assegurar recursos para atender à amortização e ao resgate dos créditos vinculados ao Decreto-Lei n. 756, seja a título de financiamento ou de participação acionária. Ocorrendo saldo na conta de que trata a presente alínea, superior aos valores especificamente amparados pelo fundo, poderá a Assembléia Geral autorizar a sua aplicação em outra qualquer finalidade; e proporá os dividendos a serem distribuídos pelas ações ordinárias; f) Colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembléia Geral, com proposta para a sua final aplicação. § Primeiro — A quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do fundo aludido na letra "d" desse artigo será distribuída aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 2o. deste artigo. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médico-social, que beneficiem os empregados da sociedade. § Segundo — A distribuição aos empregados de 50% (cinquenta por cento) do fundo mencionado na alínea "c" deste artigo, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros, que em cada ano forem atribuídos ao dito fundo. A ela concorrerão os empregados que à data do Balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado com observância do salário percebido pelo empregado e do seu tempo de serviço. CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 37 — É terminantemente vedado aos diretores, sem prévia autorização da Assembléia Geral: 1) Praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; 2) Conceder, em nome da sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade

de mero favor. § Único — Quando os atos enumerados no inciso 2 deste artigo houverem de ser praticados, a interesse da sociedade, tal prática deverá ter sido aprovada pela Diretoria, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 38 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos pela legislação que lhes for aplicável. Estas são as sugestões que desejamos fazer-lhes. Belém, 02 de abril de 1970. a) Dr. José Fernandes Fonseca, Antônio Fernandes Teixeira e Eduardo Antônio Valente Teixeira, Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra-assinados na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Latex — COPALA, reunidos nesta data na sede social da referida companhia para opinarem sobre a proposta da Diretoria, que visa a reformulação dos seus Estatutos Sociais, a fim de dar à referida Companhia a forma de sociedade anônima de capital autorizado, no limite de ..... NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos), a ser constituído de NCr\$ ..... 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros novos) em ações ordinárias e .. NCr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos) em ações preferenciais, assim como ajustar ainda os Estatutos às normas da SUDAM, mudança da denominação de Companhia Paraense de Latex — COPALA para Copala — Indústrias Reunidas Sociedade Anônima, afora outras alterações, declararam que após o exame da proposição concluíram por manifestar, como de fato manifestam o seu parecer favorável à aprovação da aludida proposta pela Assembléia Geral a ser convocada para esse fim. Belém, 03 de abril de 1970. (aa) Aires Júlio da Fonseca, Joaquim Nunes de Almeida e José Antônio de Almeida — Após a leitura desses documentos, o Sr. Presidente declarou que estava aberta a discussão sobre o projeto de Estatutos e mudança da denominação apresentado pela Dire-

toria. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, pediu aos acionistas presentes que deliberasse sobre a sua aprovação, permanecendo sentados todos aqueles que estivessem de acordo com a nova redação dos Estatutos. Permanecendo sentados todos os acionistas presentes, o Sr. Presidente declarou que acabavam de ser aprovados os novos Estatutos, cuja íntegra se achava transcrita na proposta da Diretoria e que assim passava, doravante, a vigorar. Nada mais havendo a tratar, o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes abaixo assinada. Belém, 15 de abril de 1970.

- a) José Fernandes Fonseca
  - a) Antônio Fernandes Teixeira p.p. Ana Fernandes da Fonseca Teixeira
  - a) Antônio Fernandes Teixeira
  - a) Eduardo Antônio Valente Teixeira
  - a) Manoel Luiz Cordeiro
  - a) Themístocles Ramos Bogéa
  - a) Paulino de Jesus Cepêda
  - a) José Antônio de Almeida
  - a) Maria de Lourdes V. de Almeida
  - a) Maria de Lourdes Cordeiro
  - a) Isabel Esteves Cordeiro
  - a) Aires Júlio da Fonseca.
  - a) Manoel Sinézio Costa de Souza
- Cópia autêntica extraída do livro próprio.
- a) Manoel Luiz Cordeiro Secretário.

#### Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Manoel Luiz Cordeiro. Belém, 15 de maio de 1970. Em test. Z V. da verdade.

- a) Zeno Veloso

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: NCr\$ 20,00  
(vinte cruzeiros novos)  
Belém, 1970.  
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: NCr\$ 230,00  
(duzentos e trinta cruzeiros novos)  
SAMUEL — O funcionário.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo 7 fôlhas de

ns. 5604/10, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1631/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1970.  
(Ext. — Reg. n. 1916 — Dia 23.5.70)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Edital de Concorrência para o fornecimento do equipamento necessário às salas de matança de bovinos e suínos e de outros materiais ao Matadouro do Maguari à Vila de Icoaraci, Município de Belém, neste Estado.

1. Do Objeto de Concorrência
  - 1.1. A presente concorrência tem por finalidade contratar o fornecimento à Secretaria da Fazenda, do Estado do Pará, do equipamento necessário às salas de matança de bovinos e suínos e de outros materiais indispensáveis ao Matadouro do Maguari, localizado na Vila de Icoaraci, Município de Belém, neste Estado. O material a ser adquirido consta da relação anexa ao presente edital.
2. Da Inscrição
  - 2.1. Para habilitar-se à presente concorrência, a firma interessada deverá requerer a sua inscrição à Comissão de Concorrência da Secretaria de Estado da Fazenda (Palácio Lauro Sodré à Praça D. Pedro II), até às 16 (dezesseis) horas do dia dez (10) de junho de 1970, apresentando os seguintes documentos em original ou fotocópia, devidamente autenticados:
    - a) Identificação: do responsável ou responsáveis pela firma;
    - b) Legislação Civil e Comercial: certidão de registro de escritura de constituição da firma na Junta Comercial do respectivo Estado;
    - c) Prova de Quitação dos Impostos:
      - 1 — Federais: Certidão negativa de débito para com a Fazenda Nacional, passada pelo órgão competente da Secretaria da Receita Federal, datada de abril do corrente, inclusive do Imposto de Renda e Adicional do mesmo imposto, da firma e dos seus diretores;
      - 2 — Estaduais:
        - 2.1. Comprovante de inscrição da firma na Secretaria de Estado da Fazenda;
        - 2.2. Certidão negativa de débito da firma para com a Fazenda Estadual, datada de abril do corrente ano;
      - 3 — Municipais:

3.1. Alvará de licença da firma;  
Certidão negativa de débito da firma para com a Fazenda Municipal, datada de abril do corrente ano;

4 - **Sindical:**

Comprovante de quitação da firma até o mês de abril do corrente ano.

d) **Prova de Capacidade:**

Certidões ou declarações de instituições públicas ou particulares comprovando a capacidade técnica da firma;

e) **Legislação Trabalhista e Previdenciária:**

1.1. Certidão comprobatória do cumprimento da lei que obriga a firma a manter escola.

1.2. Certidão comprobatória do cumprimento pela firma da Lei de 2/3 de empregados brasileiros.

1.3. Certidão negativa de débito da firma para com o Instituto Nacional de Previdência Social, datada de abril de 1970.

**Observações:**

1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, certidão ou fotocópia, completa, autenticada por tabelião.

2 - Os documentos deverão apresentar firma reconhecida, salvo os que pela sua natureza a dispensem, como carteira de identidade, etc.

3. **Da Discriminação do Material**

A discriminação do material a ser adquirido consta da relação que acompanha o presente edital. Os esclarecimentos julgados necessários deverão ser solicitados à Secretaria de Estado da Fazenda (Palácio Lauro Sodré à Praça D. Pedro II, em Belém, Estado do Pará), até o dia 15 (quinze) de junho de 1970.

4. **Da Caução**

Não será exigida caução para garantia da apresentação da proposta pelo concorrente. Ao ser, porém, assinado o respectivo contrato de fornecimento, a Comissão de Concorrência exigirá caução que não excederá a cinco por cento (5%) do valor total do contrato.

A caução poderá ser prestada em dinheiro ou em título da Dívida Pública, a critério da Comissão de Concorrência. A caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Estado do Pará S.A. A caução em título da Dívida Pública deverá ser recolhida a Agência do Tesouro Nacional. A caução do contrato só poderá ser levantada trinta (30) dias após o recebimento do material fornecido, objeto do contrato e desde que o mesmo seja considerado em perfeitas condições de uso ou funcionamento.

3. **Prazo**

O prazo para o fornecimento do material não deverá exceder de cento e vinte (120) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6. **Pagamento**

O pagamento será feito mediante faturamento em parcelas estabelecidas no contrato, para cada pedido de fornecimento do material, a Secretaria de Estado da Fazenda expedirá a respectiva Nota de Empenho da despesa, à conta do crédito próprio.

7. **Do Contrato**

A firma vencedora assinará com a Secretaria de Estado da Fazenda, dentro do prazo de cinco (5) dias, após notificada, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

7.1. **Para assinatura do contrato a firma deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) prova de recolhimento da caução;
- b) prova da prestação do serviço militar do represen-

tante da firma que assina o contrato;

- c) prova de que o mesmo representante votou nas últimas eleições (ou de ter-se justificado na Justiça Eleitoral).

7.2. Se dentro do prazo de cinco (5) dias após notificada, a firma não assinar o contrato ou deixar de apresentar toda a documentação acima exigida perderá a adjudicação do fornecimento. Neste caso, a firma classificada originalmente em segundo lugar passará a ser considerada vencedora e assim sucessivamente enquanto houver conveniência para a Secretaria de Estado da Fazenda.

7.3. O contrato obedecerá o regime de preço unitário, incluindo todos os impostos, taxas e fretes até a cidade de Belém, Estado do Pará.

7.4. Os termos do presente edital são considerados parte integrante do contrato, independente de transcrição. Constarão ainda, obrigatoriamente, do contrato, cláusulas referentes:

- a) responsabilidade da firma pela qualidade do material fornecido;
- b) o direito à Secretaria de Estado da Fazenda de designar pessoa ou firma particular para acompanhar a confecção do material a ser adquirido;
- c) multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega do material encomendado, objeto do contrato, podendo as multas serem independentes e acumulativas;
- d) o direito à Secretaria de Estado da Fazenda de recusar o material fornecido pela firma desde que não atenda as exigências técnicas previstas no respectivo contrato;
- e) eleição do fóro de Belém-Pará, como domicílio legal das partes contratantes.

7.5. O contrato estabelecerá, ainda, a respectiva rescisão independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que a firma contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie e com perda da respectiva caução, quando:

- a) a firma contratada insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) a firma contratada não recolher, dentro dos prazos determinados as multas impostas;
- c) a firma contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) a firma contratada transferir o contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Fazenda.

8. **Do Reajustamento**

Não haverá reajuste de preços.

9. **Do Conteúdo da Proposta**

9.1. As propostas deverão conter:

9.1.1. Declaração de completa submissão aos termos deste Edital de Concorrência.

9.1.2. Preço unitário para cada conjunto ou material, observada a relação discriminativa que acompanha o presente Edital, inclusive impostos, taxas e frete. O preço deverá ser dado para o material posto em Belém-Pará, na sede do Matadouro do Maguari.

9.1.3. Prazo de garantia do material a ser adquirido, confirmado pelo respectivo certificado.

9.1.4. Prazo para a entrega do material que não poderá exceder de cento e vinte (120) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.1.5. Nome da firma, endereço e assinatura do seu representante qualificado para esse fim.

9.1.6. Indicação do pagamento em parcelas, cujos valores serão acertados pela Secretaria de Estado da Fazenda e a firma vencedora da concorrência.

- 9.2. As propostas deverão ser datilografadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e apresentadas em envelope fechado, contendo a seguinte inscrição: Concorrência para fornecimento de equipamento ao Matadouro do Maguari — Comissão de Concorrência — Secretaria de Estado da Fazenda — Palácio Lauro Sodré — Praça D. Pedro II — Belém-Pará.
10. **Do Recebimento das Propostas**
- 10.1. As propostas dos concorrentes cuja inscrição tiver sido deferida pela Comissão de Concorrência serão recebidas até às 16 (dezesesseis) horas do dia trinta (30) de junho de 1970, pela referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 10.2. A seguir, após o recolhimento de todas as propostas, será procedida a abertura das mesmas, devendo cada concorrente rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelas demais concorrentes, bem como assinar a ata correspondente.
11. **O Julgamento das Propostas**
- 11.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Concorrência designada pelo Secretário de Estado da Fazenda.
- 11.2. O critério para julgamento será baseado no menor preço unitário oferecido para cada conjunto ou artigo ou no menor preço global para o equipamento de determinada dependência (sala de matança de bovinos, sala de matança de suínos, etc), uma vez satisfeitas as condições técnicas exigidas pela firma encarregada da montagem dos referidos equipamentos. A Comissão no julgamento observará também a questão do parcelamento e dos prazos para pagamento do material. O Secretário de Estado da Fazenda se reserva o direito de anular, a seu critério, no todo em parte, a presente concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.3. No caso de empate será promovida nova e sumária concorrência entre os concorrentes empatados, no mesmo dia e logo a seguir, a qual versará sobre o maior abatimento de preço na proposta de cada um, feito sobre a oferta empatada. Caso persista ainda o empate, vencerá a firma que houver apresentado melhores condições de parcelamento e maior prazo para pagamento do material adquirido. Persistindo ainda o empate, o vencedor será escolhido por sorteio.
- 11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, assim como, propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de preço mais baixo e bem assim a que indicar qualquer imposto ou taxa para ser computado além do preço oferecido, bem como os que estabelecerem condições outras além das prescritas neste edital e na relação de material.
- 11.5. A Comissão de Concorrência desclassificará as propostas:
- a) no qual os preços unitários apresentados não forem compatíveis com o preço global oferecido;
  - b) que apresentar preços unitários e global considerados pela Comissão inexequíveis.
- 11.6. A aprovação do relatório da Comissão de Concorrência compete ao Secretário de Estado da Fazenda, podendo dela os licitantes recorrer dentro do prazo de três (3) dias, após a data da aprovação do citado relatório, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.  
Belém, 20 de maio de 1970.

A Comissão de Concorrência:  
(aa) Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos  
Presidente

Dr Afonso de Ligório Bouth Cavaleiro  
M e m b r o  
Sr. José de Miranda Castello Branco  
M e m b r o

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA AS SALAS DE MATANÇA DE BOVINOS E SUINOS E PARA OUTRAS DEPENDÊNCIAS DO MATADOURO DO MAGUARI, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO DIA 20 DE MAIO DE 1970.

Quant

Discriminação

1 — Sala de Matança de Bovinos:

- 1 Conjunto de 2 boxes metálicos para atordoamento de bovinos, construído em perfis laminados e estampados U ou cantoneira, com fechamento lateral de chapa de aço carbono de 6,35 mm, com piso de chapa xadrez de 1/4", com plataforma para operador, com escada e corrimão também de chapa xadrez de 1/4", com 2 portas, contrapêso e piso igualmente com contrapêso e com pistões oleodinâmicos para controle de velocidade de fechamento.
- 1 Box simples, metálico para atordoamento de búfalos, com largura de 1 m construído em perfis metálicos laminados e estampados U ou cantoneira, paredes com fechamento lateral em chapa de aço carbono de 6,35 mm, com piso de chapa xadrez de 1/4", com plataforma para operador, com escada e corrimão também de chapa xadrez de 1/4", com 1 porta, 1 contrapêso e piso igualmente com contrapêso e com pistões oleodinâmicos para controle de velocidade de fechamento.
- 2 Guinchos para sangria, equipados com motor elétrico trifásico de 5 CV acoplado a redutor tipo rôsca sem-fim modelo V-300, com tambor para enrolar corrente de 8 m de comprimento, com freio eletro-magnético, montado tudo sobre base aplainada.
- 2 Engates automáticos para colocação de maneira no trilho da nória, com molas, com contrapêso, construídos em aço carbono.
- 1 Conjunto de plataformas com um total de 54 m de comprimento, com 0,80 m de largura por diferentes alturas, com piso em suportes nas colunas e com pés de tubos 2440 de 4", construídos em chapa xadrez de 3/16", com corrimões de tubos de 1 1/2" e escada de acesso com degraus de chapa xadrez decapada por jato de granada de aço, com uma demão de zarcão.
- 2 Plataformas móveis para serrar carcaças com 1,80 m de comprimento total, com 2,20 m de altura e plataforma do serrador de 900x900 mm, com levantamento por guincho, equipado com motor elétrico de 2 CV, trifásico, acoplado a redutor de rôsca sem-fim V-200, com freio por balacas cônicas e sistema de engrenagens multiplicadoras e com sistema de comando por chaves eletro-magnéticas.
- 1 Guincho para troca-transpasse da primeira pata, equipado com motor trifásico de 5 CV, acoplado a redutor tipo rôsca sem-fim, modelo V-300, com tambor para enrolar corrente, de 8 m de comprimento, com freio eletro-magnético montado sobre base aplainada.
- 1 Guincho para levantamento de carretilhas, equipado com motor de 1 CV de 1.450 rpm, acoplado a redutor tipo rôsca sem-fim, modelo V-200, redução 1:40, com tambor para enrolar cabo, montado sobre base de perfis aplainados.
- 1 Mesa rolante para evisceração, dupla, c/11,70 m de comprimento nominal, com 14 bandejas de 1.824 mm em aço inoxidável tipo 304, a ser acoplada a nória por sistema de engrenagens Renold e correntes com eixo, com mancais SKF, um conjunto com 800 mm de largura e outro com 1.100 mm de largura, fixados a corrente de

- 6" por parafusos com estrutura construída em perfis cantoneira, com rodas tratoras de ferro fundido com eixos, com mancais de rolamentos, com caixa de redução V-500, redução 1:50 e caixa de engrenagens cônicas de 90°, com proteção de chapa galvanizada número 16 em toda a extensão e com caixa esterilizadora com tubulação galvanizada.
- 2 Serras circulares para serrar patas equipadas com motor monofásico de 0,8 CV, com sistema de sustentação por roldanas, cabo de aço e contrapêso.
- 1 Ralo duplo para sangue e água, construído em chapa de aço carbono.
- 1 Chave de abrir perna com mola para funcionar automaticamente com a nória.
- 1 Conjunto de trilhos para sangria, composto de 20 m de vigas I 8", com grampos de sustentação, com 14 m de ferro chato 1½" x 2 1½" e 22 pendurais simples.
- 1 Nória número 1 para transporte horizontal de carcaça, composta de 54 m de corrente passo 6", de aço torneada, com 36 arrastadores, 56 pendurais duplos, 20 pendurais de retorno, 5 rodas livres, 1 roda com acionamento, nória equipada com motor de 2 CV e redutor de rósca sem-fim V-500 (1:60), e um conjunto de engrenagens Renold de 1", com mancais de rolamentos SKF, com 105 m de cantoneiras, guia da corrente, 35 m de espelho, 35 m de trilho de ferro chato 1½" x 2 1½", 6 curvas para trilho, 1 roda esticadora, 1 jogo de pendurais de subida da segunda pata, 1 conjunto de trilhamento para retorno de maneira com 20 m e 1 conjunto de trilhamento para armazenagem de carretilhas com 4 m.
- 1 Nória número 2 para transporte horizontal de carcaças, composta de 94 m de corrente passo 6" de aço torneada, com 52 jogos de elos, com 208 arrastadores, 94 pendurais duplos, e 30 pendurais de retorno, 8 rodas livres, 1 roda esticadora, 1 roda motriz, acionada por motor elétrico 7,5 CV, acoplado a redutor, tipo rósca sem-fim (1:50), com polias para correia em V, engrenagens para corrente Renold, eixos com mancais SKF, com 182 m de cantoneira para corrente, 61 m de trilho de ferro chato de 1½" x 2 1½", 58 m de espelho e três chaves automáticas.
- 1 Conjunto de trilhamento composto de 7 m de ferro chato de 1½" x 2 1½" para trilhos e 10 pendurais simples.
- 1 Conjunto de trilhamento composto de 30 m de ferro chato de 1½" x 2 1½" para trilhos e 40 pendurais simples.
- 1 Vigamento de viga I 8", com 260 m de comprimento, com emendas por parafusos, com grampos de sustentação de 3¼".
- 1 Máquina eletro-mecânica para courear matambres, com capacidade para atender a abates de até 120 animais por hora, construída em estrutura de perfilados laminados e estampados, revestida com chapa de aço ABNT-QC, pintada com uma demão de fundo, sobre superfície decapada e uma demão de acabamento azul metálico, dotada de mordentes mecânicos de fixação ao couro, com dispositivo de segurança fim de curso. A extração do couro é regulada por comando manual, através de chave eletro-magnética reversível, equipada com motor elétrico trifásico de 5 CV, acoplado a redutor mod. V-300, tipo rósca sem-fim.
- 3 Pias estampadas individuais de chapa de aço inoxidável, tipo AISI 304 de 340 x 400 x 160 mm, com ralo para esgoto, montadas sobre pedestal de chapa ABNT-QC, com espelho de chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 n. 14, e com chuveiro e comando por válvula de pé a pedal, com dispositivo para sabonete líquido.
- 15 Pias estampadas individuais de chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 de 340 x 400 x 160 mm, a serem montadas sobre as plataformas, com ralo para esgoto com espelho de aço inoxidável tipo AISI 304 número 14, com chuveiro e comando a ser montado na plataforma por 1 válvula de pé a pedal, com dispositivo para sabonete líquido.
- 20 Esterilizadores de faca, elétricos, de 200 x 300 x 50 mm de dimensões, construídos em 1 chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, com resistências de 500 wats e com termostato simples.
- 4 Bebedouros higiênicos, simples, com bacia em chapa de aço inoxidável número 14, com ralo para esgoto, montados sobre pedestal de chapa ABNT-QC, com comando por válvula de pé a pedal.
- 1 Cabine para lavar cabeças, construída em chapa de aço inoxidável tipo AISI número 304 número 18, e com 900 x 900 x 1.500 mm de dimensões totais, com ralo de saída d'água, montada sobre colunas metálicas.
- 1 Tanque para recepção de sangue, cilíndrico com 1,15 m x 0,50 de altura, com capacidade de 500 litros e resistência de prova 125 libras de pressão, com entrada de 4" e saída de 3", com registro de entrada de 3¼" para ar comprimido.
- 4 Meneias, com suporte de ferro chato, roldanas de aço com piso cimentado, com corrente de elo 3½".
- 4 Misturadores de água-vapor, construídos em tubos pretos de 5", com conexões para água, vapor, saída e termômetro capilar de 1 mm.
- 1 Separador de buchos condenados e são, construído em chapa de aço inoxidável, tipo AISI 304 número 16 (1,59 mm) com tampa móvel e dois chutes de 500 mm de diâmetro.
- 1 Levantador de bucho para bucharia, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, com corrente motorizada, equipado com motor elétrico trifásico de 1 CV, com redutor V-100.
- 1 Monta-carga para levantamento das carcaças condenadas, construído com estrutura de guias de perfilados metálicos, equipado com motor elétrico trifásico de 2 CV e redutor tipo rósca sem-fim, com chaves eletromagnéticas e freio eletro-magnético e com caçamba, de estrutura metálica.
- 1 Plataforma para inspeção final, com 1,20 m de comprimento, com 0,80 m de largura, construída em chapa xadrez de 3½" dobrada, com escada e com corrimões de tubos de 1 1¼", apoiada sobre pedestais de tubos de 4".
- 2.800 Carretilhas com roldanas de aço, de 110 mm de Ø, aste de ferro de 1 3¼", desandador e cabeça estampada de 1½" e gancho pegador de 5½" de Ø.
- 3 Serras para corte de carcaça de bovinos, equipadas com motor trifásico de 2 CV, 220/380 V, lâmina com 50,8 x 1,8 x 820 m.
- 2 Serras para abrir peito de bovinos, equipadas com motor trifásico de 0,75 CV, 220/380 V, lâmina com 310 x 50,4 x 1,8 mm de dimensões.
- 1 Balança automática, tipo monotrilho, com as seguintes características: mostrador — FR 250 kg com graduações de 250 g, régua de tara — 25 kg com graduações de 250 g, capacidade total de 375 kg.
- 1 Túnel em alvenaria, com tubulação para lavar carcaças (incluindo na construção civil).
- 1 Chute de aço inoxidável para vísceras verdes condenadas, com 6 m de comprimento.
- 1 Calha para couros, com 3,5 m de comprimento.
- 2 — Sala de Matança de Suínos:
- 1 Nória inclinada com 3 m de comprimento, construída com chassis de vigas I 4", equipada com motor de 1 CV, trifásico, acoplado a redutor V-200, redução 1:60, com corrente de peso 4", com arrastadores.
- 1 Ralo duplo para sangue e água, construído em chapa de aço carbono.



- 1 Tanque para recepção de sangue, cilíndrico, com Ø 1,15 m x 0,50 de altura, com capacidade de 500 litros e resistência de prova 125 libras de pressão, com entrada de 4" e saída de 3", com registro de entrada 3/4" para ar comprimido.
- 1 Conjunto de plataformas com um total de 8 m de comprimento, com 0,80 m de largura e diferentes alturas, com apoios em suportes, nas colunas e com pés de tubos de 2440 de 4" construídos em chapa xadrez de 3/16", com corrimões de todos de 1 1/2" e escadas de acesso com degraus de chapa xadrez decapadas por jato de granalha de aço, com uma pintura de uma demão de zarcão.
- 1 Conjunto de trilhos composto de 16 m de ferro chato 1 1/2" x 2 1/2" e 25 pendurais simples.
- 1 Conjunto de trilhos para engate na sala de matança, composto de 6 m de ferro chato de 1 1/2" x 2 1/2" e 10 pendurais simples.
- 3 Pias estampadas individuais de chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 de 340 x 400 x 160 mm, com ralo para esgoto, montadas sobre pedestal de chapa ABNT-QC, com espelho de aço inoxidável tipo AISI 304 n. 14, com chuveiro e comando por válvulas de pé a pedal, com dispositivo para sabonete líquido.
- 1 Esterilizador de faca, elétrico, de 200 x 300 x 50 mm de dimensões, construído em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, com resistências de 500 wats e com termostato simples.
- 1 Misturador de água-vapor, construído em tubos pretos de 5", com conexões para água, vapor, saída e termômetro capilar de 1 mm.
- 1 Tanque escaudador de 2,00 x 1,50 x 0,70 m de dimensões, construído em chapa de aço carbono 3/16", montado sobre pés de perfis e com 2,10 m de altura, com 2 plataformas laterais a 1,80 m do solo de chapa xadrez 3/16", com escada e corrimões, com serpentina interna de tubos de 1" e garfo de ferro chato para retirada, com contrapêso.
- 1 Mesa para depilar, com 3 m de comprimento e 1,35 m de largura abaulada e 2,80 m de altura total, construída de tubos de 2", com 2 plataformas laterais de chapa xadrez de 3/16" escadas e corrimões com calha de recepção de chapa de aço inoxidável n. 16.
- 1 Máquina depiladora de suínos, com rolo, com 44 pás depiladoras de borrachas, raspadoras de aço, tendo 3 em cada pá depiladora, eixo sobre rolemãs, garfo mecanizado, alavanca manual para saída de suínos, chuveiro interno na máquina, equipada com motor de 6 CV, acoplado a redutor, com engrenagens e com corrente para acionamento do rolo depilador.
- 200 Gambrelas para pendurar suínos.
- 3 — Triparia
- 2 Máquinas para rasquetear tripas de bovino e suínos, equipadas com motor de CV, com 2 róis de borracha sintética, ranhurados e róis de aço inoxidável, com engrenagens para trabalhar em banho de óleo, com fricção para ligar e desligar o motor no rôlo.
- 1 Mesa para receber vísceras verdes, com 3 m de comprimento, 0,80 m de largura, com tampo de chapa de aço inoxidável AISI 304 número 16 e com calha coletora de chapa galvanizada.
- 1 Mesa para destapar tripas, com 5 m de comprimento, 1,20 m de largura e 1,45 m de altura total, com 2 plataformas laterais, de chapa xadrez de 3/16", com corrimões e escadas de acesso, com tampo de chapa de aço inoxidável AISI 304 número 16, com parte ondulada e com calha coletora de chapa galvanizada n. 14.
- 1 Tanque para esvaziar tripas tortas com 1,50 m de comprimento e 1,00 m de largura e 0,40 m de profundidade, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304

número 16, com cantos arredondados, e borda superior reforçada, montado sobre pés de 0,80 m de altura.

- 1 Virador de tripas finas com 4,50 m de comprimento, com estrutura construída em perfis cantoneira 2" x 1/4", com plataforma de chapa xadrez, com tanque 600 x 1.000 x 1.500 mm de chapa de aço inoxidável n. 16 e calha coletora de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 18, com peneira.
- 1 Mesa para dessebar tripas grossas, com 1,40 m de largura, 2 m de comprimento, com 1,50 m de altura total, construída em perfis metálicos, com 2 plataformas de 0,60 m de altura, de chapa xadrez de 3/16", com 3 calhas de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16, com calha central de chapa galvanizada n. 14.
- 1 Virador de tripas grossas com 2,50 m de comprimento, com estrutura construída de perfis cantoneira 2" x 1/4", com plataforma de chapa xadrez, com tanque 600 x 600 x 1.000 mm de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16 e calha de aço inoxidável n. 16, com tanque receptor de 500 x 600 x 500 mm, de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 18, com peneira.
- 10 Segmentos de calha de 300 mm de diâmetro de chapa inoxidável n. 18, com 2 m de comprimento sem reforços nas extremidades.
- 1 Misturador de água-vapor, construído em tubos pretos de 5", com conexões para água, vapor, saída e termômetro capilar de 1 mm.
- 1 Mesa para esvaziamento de bucho com 4 m de comprimento e 1,20 m de largura, com 1,00 m de altura, com armação construída em perfis metálicos, com tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16, em cone de 1.100 x 500 mm. inoxidável, com calha de chapa galvanizada, com dobradiças de chapa de aço inoxidável AISI 304.
- 1 Tanque acumulador de bucho, com 1,00 de comprimento e 1,00 m de largura, com 0,50 m de profundidade com fundo cônico, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 número 16, com cantos arredondados e borda superior reforçada, montado sobre pés de 1,00 m de altura de tubos de 2".
- 1 Plataforma para operador de máquina de lavar bucho, com 1,00 x 0,50 m e com 0,40 m de altura, construída em chapa xadrez de 3/16" dobrada, apoiada sobre pés de tubos 2440 de 4".
- 1 Máquina para lavar estômagos, mecânica, construída com base de chapa de aço carbono e solda, prato de ferro fundido, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 304, com raspadoras fixadas a parafusos, tambor giratório em chapa de aço inoxidável, eixo axial em mancais de rolamentos, equipada com motor de 7,5 CV.
- 1 Mesa para acabamento final de bucho, com 3 m de comprimento, 1 m de largura e 0,80 m de altura, montada sobre estrutura metálica de perfis de chapa 3/16" x 2", com tampo de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16, com cantos arredondados.
- 1 Conjunto de trilhamentos, composto de 30 m de trilhos de ferro chato 2 1/2" x 1/4", 30 pendurais simples e 30 m de viga I 4".
- 1 Conjunto de 2 tanques para calibragem de tripas, com 2,00 x 0,80 x 0,80, em alvenaria, a ser construído.
- 2 Mesas para medir tripas, com 1,20 x 0,80 x 0,85 m, com bordas laterais de 50 mm na maior dimensão, em chapa de aço inoxidável n. 16.
- 1 Bebedor higiênico, simples, com bacia em chapa de aço inoxidável n. 14, com ralo para esgoto, montado sobre pedestal de chapa ABNT-QC, com comando por válvulas de pé a pedal.
- 4 — Miudezas
- 30 Gaiolas para bandejas plásticas, com 7 prateleiras de 900 x 600 x 250 mm de vão, em perfil cantoneira gal-

valizada, com estrutura de cano de 1 1/2", com roldana dupla de 4" de Ø para transporte de miudezas em motrilho.

420 Bandejas de plástico, com 400 x 650 mm de dimensões e 190 mm de profundidade para armazenagem de miudezas nas gaiolas.

1 Bebedor higiênico, simples, com bacia em chapa de aço inoxidável n. 14, com ralo para esgoto, montado sobre pedestal de chapa ABNT-QC, com comando por válvula a pedal de pé.

1 Calha para recolhimento de vísceras vermelhas de 1 m de comprimento, 800 mm de largura e 150 mm de altura, construída em chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 14 (1,98mm).

1 Esteira transportadora com 9,00 m de comprimento e 0,40 m de largura, com corrente de 6" e chapas móveis de aço inoxidável AISI 304 n. 14, com estrutura construída em perfis laminados, equipado com motor elétrico trifásico de 2 CV e redutor tipo rosca sem-fim.

1 Mesa para desarticular queixada e manusear cabeça, com 3 m de comprimento e 0,85 m de largura, com 0,90 m de altura, construída em perfis metálicos, cantoneiras de 2" x 1/4", com tampo de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16, com desarticulador de chapa inoxidável 3/16".

1 Tanque para limpar línguas, com 0,80 x 0,80 de dimensões, 0,30 m de profundidade e conicidade de 0,20 m de altura, montado sobre 4 pés de chapa dobrada, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 14.

1 Mesa para limpeza de corações, com 1,50 m x 0,80 m de dimensões e 0,93 m de altura, com estrutura em perfis de chapa dobrada e bacia acumuladora de chapa de aço inoxidável AISI n. 16.

1 Mesa para limpeza de fígados, com 1,50 m x 0,80 m de dimensões e 0,93 m de altura, com estrutura em perfis de chapa dobrada e bacia acumuladora de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16.

1 Mesa para limpeza de rins, com 1,50 x 0,80 m de dimensões e 0,93 m de altura, com estrutura em perfis de chapa dobrada e bacia acumuladora de chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16.

1 Mesa para limpeza de pulmão com 0,80 x 0,80 m de dimensões e 0,93 m de altura total construída em perfis de chapa dobrada, com bacia de 350 mm de profundidade, em chapa AISI 304 de aço inoxidável n. 16, com arcogâncho para sustentação do pulmão.

1 Mesa para limpeza de bexiga e glândulas, com 1,00 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,93 m de altura total, construída em estrutura em perfilados metálicos e com tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16.

1 Conjunto de trilhamento composto de 30 m de ferro de 5 CV, com redutor de velocidade, com excêntrico para movimentar a faca de 670 mm.

#### 5 — Hidráulica

1 Conjunto de equipamento para tratamento de água por processo de floculação, decantação, filtração e esterilização com capacidade de 50 m<sup>3</sup>/h, constituído de 1 bomba centrífuga, com vasão de 50 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 35 m, de 1 motor elétrico de 10 HP, com 3500 rpm, 60 Hz — 220/380 V 2 bombas dosadoras duplex, 1 floculador decantador dynamic, 1 filtro duplo fluxo, 1 bomba dosadora simplex.

1 Bomba dosadora simplex para dosagem de hipoclorito de sódio.

2 Conjuntos de moto-bomba elétricas, acopladas a 1 motor elétrico de 20 CV, 60 ciclos 220/380 V, montado sobre uma base de ferro fundido, servindo para bombear 110 m<sup>3</sup>/h de água tratada na altura manométrica total de 20 m.

2 Conjuntos de moto-bombas elétricas, acopladas a um motor de 10 CV, 60 ciclos, 220/380 V, montadas sobre base de ferro fundido servindo para bombear 110 m<sup>3</sup>/h

de água tratada na altura manométrica total de 10 m.

1 Bomba avulsa, com luva, para funcionar acoplada a motor de 10 CV, 60 ciclos, 220/380 V.

1 Bomba avulsa, com luva, para funcionar acoplada a motor elétrico de 20 CV, 60 ciclos, 220/380 V.

2 Conjuntos de moto-bomba elétricas, acoplado a 1 motor 3 CV, 60 cilos, 220/380 V, montado sobre base de ferro fundido, servindo para bombear 20 m<sup>3</sup>/h de água tratada, na altura manométrica total de 15 m.

#### 6 — Caldeiras

1 Caldeira automática, flamo-tubular, horizontal, com fornalha central e 3 passagens de gases, para queima de óleo combustível "fuel-oil", tanto do tipo de baixo ponto de fluidez, como o APF — baiano, com as seguintes características térmicas: produção de vapor com água a 20°C — 2.000 kg/h, pressão de trabalho (9,3 kg/cm<sup>2</sup>) 120 psi, eficiência térmica 83%, 13% de CO<sub>2</sub> nos gases, taxa de evaporação — 32,5 kg/m<sup>2</sup>/h, temperatura dos gases de escape — 240°C, produção específica, com alimentação de água a 20°C, 13 kg de vapor por kg/óleo/h.

1 Caldeira automática, idêntica a anterior com acessórios para funcionamento em paralelo ou isolado.

1 Tanque reservatório de superfície para óleo combustível, de formato cilíndrico vertical, executado em chapa preta, soldado eletricamente, com capacidade para 60.000 litros, com teto cônico e fundo plano com os seguintes acessórios: 1 serpentina para aquecimento a vapor, 1 aquecedor de sucção a vapor, com capacidade 1.000 kg/h, 1 escada externa, porta de visita flangeada com Ø de 500 mm, conexões flangeadas para as interligações, nível de boia com escala indicadora no volume, termômetro de 6" de Ø, com escala de 0/100°C, unidade de controle de temperatura completa e unidade de purga completa.

2 Conjuntos de moto-bombas acoplado com motor de 3 CV, 60 ciclos, 220/380 V, servindo para bombear óleo do reservatório.

#### 7 — Oficina de Manutenção

1 Tórno mecânico com caixa Norton, com 600 mm, entre pontas, com carro automático para avanços longitudinais e transversais, com motor de 1/2 HP, 1.400 rpm.

1 Serra mecânica de 12", equipada com bomba de refrigeração de bacia, com motor de 0,75 com capacidade de corte de 6", lâminas da serra de 14" x 1", curso ajustável de 150 a 205 mm.

1 Esmeril de bancada com motor de 3/4 HP, 2.800 rpm, 220/380 V.

1 Serra circular com motor trifásico de 3 HP, 2.800 rpm.

1 Desempenadeira com 2,20 m de comprimento e 0,40 m de largura com motor de 3 HP, com 2.800 rpm e com correia em V.

1 Serra fita com motor de 2 HP, 1.400 rpm, com polia para 60 Hz.

#### 4 — Bancadas

1 Banco de carpinteiro.

1 Caixa de ferramentas para carpinteiro.

2 Caixas de ferramentas para mecânico.

1 Chave para canos de 14".

1 Chave para canos de 36".

1 Jogo de tarrachas para ferro de 1/4 a 1".

1 Jogo de brocas de aço carbono n. 1 a 20 mm.

1 Conjunto de limas chatas de 6, 8, 10, 12 e 14" (murça).

1 Conjunto de limas chatas de 6, 8, 10, 12 e 14" (murça).

1 Conjunto de limas 1/2 cana de 6, 8, 10, 12 e 14" (bastarda).

1 Conjunto de limas 1/2 cana de 6, 8, 10 e 12" (murça).

1 Conjunto de limas quadradas de 6, 8, 10 e 12" (bastarda).

1 Conjunto de limas quadradas de 6, 8, 10 e 12" (murça).

1 Conjunto de limas redondas de 6, 8, 10 e 12" (bastarda).

1 Conjunto de limas redondas de 6, 8, 10 e 12" (murça).

Belém-Pará, 20 de maio de 1970.

A Comissão

(aa) Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos  
Chefe de Gabinete da SEFA  
Dr. Afonso de Ligorio Bouth Cavaiero  
Procurador Fiscal-Chefe  
José de Miranda Castelo Branco  
Diretor do Matadouro do Maguari

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**EDITAL**

Em cumprimento às determinações emanadas pela Resolução n. 87/69, de 09 de dezembro de 1969, do T.C.U., a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, torna público as despesas efetuadas a conta da parcela recebida do Governo do Estado do Pará, proveniente do Fundo Especial de que trata o inciso III, do artigo 25, da Constituição Federal, através o SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (S.M.E.R.) de Tomé-Açu.

**DESPESAS DE CAPITAL**

**Investimentos**

**OBRAS PÚBLICAS**

Serviços executados na rodovia que liga a cidade de Tomé-Açu à vila de "Quatro Bocas", compreendendo medição, terraplenagem, revestimento asfáltico de 12 (doze) Kls. de estrada, conforme discriminação abaixo de estrada, conforme discriminação abaixo:

**1— Serviço de Pavimentação**

**1-1— Preparo de base**

1-1-1— Estabilização gralunamétrica do solo sem mistura de materiais

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
m3	16.500,00	0,810	13.365,00

1-1-2— Escavação e carga de material de jazida

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
m3	20.394,00	0,1318	2.687,90

1-1-3— Transporte de material de jazida

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
Ton.	30.591,000	0,3415	10.446,80

1-2— Revestimento asfáltico.

1-2-1— Imprimação

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
m2	28.000,00	0,0074	207,20

1-2-2— Capa selante

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
m2	28.000,00	0,012	336,00

1-2-3— Estração e preparo de área natural

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
m3	800,000	0,497	397,00

1-2-4— Transporte de Crêia

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
Ton.	1.200,000	0,4987	598,44

1-2-5— Transporte de RC-2

Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Custo
Ton.	80,000	0,3975	31,84

**R E S U M O**

Item	Custo
1-1-1	13.365,00
1-1-2	2.687,90
1-1-3	10.446,80
1-2-1	207,20
1-2-2	336,00
1-2-3	397,00
1-2-4	598,44
1-2-5	31,84

**S O M A** ..... 28.070,78

28.070,18 x 4,8062 = ..... NCr\$ 134.910,90

Asfalto 20 toneladas ..... 8.592,00

Querozene ..... 1.275,00

**S O M A** ..... NCr\$ 9.867,80

15% sobre o total acima .....	1.480,17	
Frete e tambores para asfalto :		
100 x NCr\$ 35,00 = .....	3.500,00	14.847,97
<b>T O T A L</b> .....	<b>NCr\$</b>	<b>149.758,87</b>

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, em 14 de maio de 1970  
**BENIGNO DA COSTA GÓES FILHO**  
Prefeito Municipal  
(T. n. 16.121. Reg. n. 1899 — Dia — 23.5.70)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA** **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Delegacia do Serviço do** **E CULTURA**  
**Patrimônio da União no Pará**

**EDITAL N. 06/70 DP**

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n. 379/69, pelo sr. Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto no § 10. do art. 107 do Decreto-lei 9.760, de 5.9.46, faço público que, às nove (9) horas do dia 10. de junho próximo, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha e acrecido situado na margem direita do rio Guamá, fazendo frente, também, para a Av. Bernardo Saião, perímetro compreendido entre o Canal Quintino e a Av. Roberto Camelier, nesta capital, para fins de constituição de aforamento, na forma do art. 108 do mencionado Decreto-lei, requerido por Rubertex Comércio, Indústria e Navegação, Ltda., empresa industrial, com sede nesta cidade, no processo supracitado, com fundamento nos itens 10., 20. e 40 do art. 105 do m. Decreto-lei. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

De acordo com o § 20. do supra-referido art. 107. no prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência e apresentação de protestos ou reclamações, nesta Delegacia do S.P.U. no Pará — Rua Gaspar Viana, 125 — Prédio "Delegacia Fiscal".

Delegacia do S.P.U. no Pará.  
20 de maio de 1970.

Eng. Christiano Joaquim da  
Silva  
Nível 21-A

(T. n. 16.156. Reg. n. 2022 —  
Dia — 23.5.70)

**Universidade Federal do Pará**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO N. 07 — DE 21**  
**DE MAIO DE 1970.**

**EMENTA:** — Fixa a remuneração dos Sub-Reitores.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Universitário em sessão do dia 21 de maio de 1970,  
**RESOLVE:**

Art. 1º — A remuneração dos Sub-Reitores será idêntica à fixada pelo Poder Executivo para os Vice-Reitores das Universidades Federais, no regime de tempo integral sem dedicação exclusiva.

Parágrafo único — Quando o Sub-Reitor exercer a função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o acréscimo de vinte por cento (20%) sobre a remuneração estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 2º — A despesa decorrente do disposto no artigo anterior correrá à conta de dotação própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, em 22 de maio de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves  
Presidente do Conselho  
Universitário

(Ext. Reg. n. 2026 — Dia  
23-5-70)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1970

NUM. 7.155

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### EDITAIS JUDICIAIS

#### JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA

Cartório do Segundo Offício  
Cível e Comércio  
Edital de Citação com o  
Prazo de 30 dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, vierem ou dele tiverem conhecimento que nos autos de ação de desquite litigioso que Raimunda Siqueira Alves, move contra João de Brito Alves, que se processa perante este Juízo, é escrivão do Segundo Offício do Cível e Comércio, lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos, com as peças necessárias para o seu fiel cumprimento; Petição de fls. 12 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, Raimunda Siqueira Alves, brasileira, casada, de prendas do lar, residente à Travessa Rui Barbosa, 1.569, por seu advogado ora constituído em face do impedimento do primeiro, requerendo a juntada aos respectivos autos de desquite litigioso que intentou contra seu marido, João de Brito

Alves, pelo expediente do cartório Leão, do incluso mandado, pede a V. Excia. dignese mandar publicar edital para ciência do Suplicado de audiência de conciliação que for designada, com a citação do mesmo para todos os termos e atos do processo, a seguir, uma vez que seu marido está ausente deste Estado há bastante tempo, em lugar desconhecido para a Suplicante, embora tudo tenha feito para descobrir sua nova residência. Nestes termos P. Deferimento. Belém, 8 de maio de 1970. (a) p.p. Raimundo M. Vianna. (DESPA-CHO) — N. A. Publique-se edital com prazo de 30 dias obedecendo-se as formalidades legais. Valerá a citação, para todos os demais atos do processo, no caso de não haver conciliação. Designo o dia 8 de julho, às 10 horas para audiência de conciliação. Ciente o M. Público e parte interessada. Belém, 8 de maio de 1970. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Petição Inicial de fls. 2 a 2 Verso: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Família. Raimunda Siqueira Alves, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta capital, por seu advogado abaixo assinado, de acordo com o Instrumento particular jun-

to, doc. n. 1, vem expor e afinal requerer a V. Exa. o seguinte: I — a Suplicante está casada civilmente com João de Brito Alves, brasileiro, motorista profissional, também domiciliado e residente nesta cidade, desde 15 de outubro de 1960, daí resultando o único filho do casal, menor impubere Luiz Carlos Siqueira Alves, cujo nascimento ocorreu a 04 de agosto de 1961, o que comprova através da certidão de idade, e o matrimônio pela certidão respeitável digo respectiva, docs. ns. 2 e 3; II — de início, apesar do casal não contar com suficientes recursos financeiros, para atender de modo satisfatório às necessidades do lar, a contribuição da Suplicante, sua compreensão em ajudar o marido, permitiram que a vida conjugal decorresse em ambiente de relativa tranquilidade, situação que o esposo não soube corresponder; III — Com efeito, mal vencidos os primeiros anos do matrimônio, seu esposo começou a tratar a Suplicante de maneira grosseira, agredindo-a com vocabulário impróprio à condição de sua mulher e mãe, chamando-a de "vaca", "prostituta", assim como de outros termos ofensivos à sua dignidade de mulher honesta, que tudo fez para que as provoca-

ções do marido não encontrassem eco, tanto mais quando este não considerava a presença de estranhos ou familiares para injuriá-la; IV — dai porque, passando a sevícias, certa vez agrediu a Suplicante fisicamente, a murros e pontapés, deixando-a, com o rosto a sangrar, o que levou a indefesa vítima a pedir socorro aos respectivos irmãos, os quais, para livrá-la da fúria do mau esposo, agiram sobre este de maneira violenta, tal sua agressividade; V — sem se deter no criminoso procedimento, dia a dia a aumentar a desarmonia conjugal, com reflexos negativos sobre a personalidade do filho, que despertava para a vida em ambiente de fortes incompreensões e constantes ameaças, seu marido, em outra oportunidade agrediu-a com os mesmos processos, o que lhe causou ferimentos e escorriações generalizadas; VI — impossível a convivência dentro do lar conjugal até pelo adultério, aí praticado pelo marido com uma servil e que nesta altura já demonstrava completa indiferença à esposa e filho, a Suplicante procurou refúgio no lar dos seus genitores. Ante o exposto, a Suplicante propõe contra seu marido a presente Ação de Desquite Lit-

gioso, com fundamento no art. 317, incisos I e e III, do Código Civil Brasileiro, e na forma do art. 291, do Código de Processo Civil, requerendo que, mediante mandado, seja citado o dito João Brito Alves, digo, João de Brito Alves, a oferecer a contestação que tiver, pena de revelia, afinal decretado o desquite, perdendo o marido a guarda do filho, que permanecerá com o cônjuge inocente, obrigado aquele à prestação alimentícia desta última e à quota para criação e educação do filho impúbere; termos em que, com o protesto pelo depoimento pessoal do Suplicado, ról de testemunhas junta de documentos, satisfeita a taxa judiciária sobre o valor NCr\$ 100,00 D. e A. esta, E.D. Belém, 30 de setembro de 1968. (a) p.p. Edgar Vian-

na. Em virtude do que fica citado João de Brito Alves, para comparecer no dia 8 (oito) de julho próximo às 19 horas, a sala das audiências deste Juízo, a fim de assistir a audiência de conciliação, sob pena de revelia e para os demais termos da ação até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de maio de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

(T. n. 16127 Reg. n. 1021 — Dia 23-5-970)

**JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CIVEL — Comarca da Capital**

A doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém, usando de suas atribuições legais.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo mesmo cita Terezinha Costa Barreto, brasileira, casada, de prendas do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da ação de desquite litigioso proposta por seu marido João Marcelino Barreto, brasileiro, casado, motorista profissional residente e domiciliado nesta cidade, à Vila Coração de Jesus número 308, Entroncamento, com fundamento nos artigos 316 e 317, inciso I (adultério), III (injúria grave) e IV (abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos), do Código Civil pátrio, combinado com o artigo 291 e sgts. do Código de Processo Civil, desde que o autor é casado com a suplicada e o ato esponsalício realizou-se no dia 28 de dezembro de 1963, em Ananindeua, neste Estado. Não existem filhos desse matrimônio. Empós três meses do enlace matrimonial, inexplicavelmente a requerida repudiou a pessoa do espôso e abandonou o lar conjugal. O abandono do lar, por parte da ré, foi voluntário, malicioso e intencional, tanto que, tempos depois, tornou-se barregã de determinado indivíduo, com quem vive até hoje amasiada e possui dois filhos, segundo consta. De ressaltar que a suplicada Terezinha Costa Barreto, que em solteira, assinava Terezinha Soares Costa, não escondia o seu procedimento leviano e incorreto, por isso que foi uma vez à residência da senhora Raimunda de Oliveira Barreto, genitora do autor, em adiantado estado de gestação. Isso três anos depois de seu afastamento voluntário da habitação conjugal. Releva notar, ainda, que a ré, algumas vezes, viajou com o amante para Manaus, AM, pelo navio Lobo d'Almada, como será demonstrado no curso da instrução do processo. O adultério da ré é causa da terminação da sociedade conjugal e

importa em ofensa de recíproca fidelidade conjugal, que constitui a própria essência do casamento. A conduta da suplicada também importa em injúria grave ao marido, por que é contrário aos deveres matrimoniais. Requer a citação da ré para responder aos termos da ação, julgada afinal procedente a causa, decretado o desquite do casal, condenada a mulher a perder o direito de alimentos e de usar o nome do marido, além das cominações legais. Pede a citação do Órgão do Ministério Público, cuja intervenção do feito é obrigatória. Testemunhas: Rosalina Nascimento Silva, Isaura Pinheiro Lopes e Isabel da Silva Ferreira, residentes nesta capital. O oficial de justiça certificou que deixou de citar a ré, por mandado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Pediu o autor a citação por edital. Despacho do MM. Juiz: Publique-se Edital com o Prazo de Trinta Dias, Edital Esse Que Valerá Para Citação se não Houver Acórdão na Audiência de Conciliação. Inclusive Para os Demais Termos do Processo. Designo o Dia Nove (9) de Julho de 1970, às 10 hs., Para Audiência de Conciliação, Ciente o Órgão do M. Público. Belém, PA. 10 de abril de 1970. (a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível e dos Feitos da Família. Fica, pois citada dona Terezinha Costa Barreto para responder aos termos da ação de desquite litigioso que lhe move seu marido João Marcelino Barreto, e para a audiência de conciliação a que se refere a lei número 968 de 10.12.49, que será realizada no Juízo de Direito da 7a. Vara, no Fórum, no dia 09 de julho de 1970, às 10 horas, Cartório Queirós, ficando também citada a ré para contestar a causa, no prazo de 10 dias, valendo a citação por edital para todos os termos do processo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expede o presente edital que será publicado duas vezes em jornal local, uma vez no DIÁRIO OFICIAL, do Estado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mês de maio de 1970. Eu, Wesley Gueiros, escrivão que datilografei, subscrevi e assino.

(a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES  
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível

(T. n. 16137 — Reg. n. 1956 — Dia 23.5.1970)

**COMARCA DA CAPITAL  
—EDITAL—**

**Citação pelo prazo de trinta (30) dias**

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara — Raimundo Martins de Souza, já identificado nos autos de Ação Cominatória que moveu contra Boaventura Gomes, que se processou pelo Meritíssimo Juízo de V. Exa., expediente do escrivão Sarmento (10. Offício), em cum-

primento ao respeitável despacho de V. Exa., exarado às fls. vêm mui respeitosa-mente expor e requerer o que se segue: — O Suplicante, por este Meritíssimo Juízo, propôs a presente ação cominatória contra Boaventura Gomes, para abster-se de praticar o ato de venda do prédio n. 71, atual 153, à rua Carlos Gomes, nesta cidade, que foi afinal julgada procedente em 6 de outubro do ano de 1964. Em data de 13 de maio de 1965, a Excelsa Corte de Justiça, julgou improcedente o recurso de apelação interposto pelo litisconsorte, Rui Barreiros da Rocha, conforme se verifica do Acórdão n. 264. Que, interposto o recurso extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, este julgado pela 2a. Turma,

não foi tomado conhecimento, conforme acordo publicado em 12 de maio de 1967. Que entre a data da propositura da ação e a do julgamento pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, faleceu o réu Boaventura Gomes e um seu irmão de nome Luiz Gomes, conforme certidão do oficial de justiça, de fls. Assim o suplicante, nos termos do art. 746 do Código de Processo Civil, quer promover a habilitação dos herdeiros, que deverão ser citados por Edital conforme determina o art. 748—parágrafo 2o. do Citado Código de Processo Civil. Nessas condições, o Suplicante, requer a V. Exa., que seja feita a habilitação dos herdeiros dos réus, com a observância dos arts. 746 e seguintes do Código de Processo Civil, a fim de que possa continuar a execução requerida. Termos em que J. esta aos autos. P. Deferimento. Belém, 15 de abril de 1970. P. p. Vasco Borborema. — Despachos do doutor Juiz: — N. A. Conclusos. Belém, 16.4.1970. Italzira B. Rodrigues. — Publique-se edital de citação dos herdeiros de Boaventura Gomes e Luiz Gomes no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo às formalidades legais. Belém 29 de abril de 1970. Italzira Bittencourt Rodrigues — (Resp. p/6a. Vara). — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficarão citados os herdeiros de Boaventura Gomes e Luiz Gomes, para os fins de direito. — Dado a passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de maio de 1970. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues**

Juiza de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital.

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço a assinatura e a  
pra de Italzira Bittencourt

**Rodrigues**  
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 7 de maio de 1970.

**Carlos N. A. Ribeiro**  
Tab. Substituto

**Cartório Kós Miranda**  
**6º Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 7 de maio de 1970.

**Carlos N. A. Ribeiro**  
Tab. Substituto  
(T. n. 16.155 Reg. n. 2519  
— Dia 23—5—1970)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Citação com o prazo de 30 dias**

A Dra. Climenie Bernardette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8a. Vara, Cível e privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem e a quem interessar possa que a este Juízo, foi endereçada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca da Capital. Paulo Rosivaldo Ribeiro dos Santos, brasileiro, menor impúbere, devidamente assistido de sua tutora, Maximina Assunção, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, à 6a. Travessa da Guanabara (bairro do Entroncamento) através de seu advogado abaixo declarado, vem, respeitosamente, propor contra os possíveis herdeiros do ex-sargento do exército, Calé Alves Bezerra, falecido no dia 28 de setembro de 1960, nesta cidade, a presente Ação de Investigação de Paternidade, se propondo no correr do feito aprovar o seguinte: I — Que durante mais de 3 anos aproximadamente a genitora do sup'ta. de nome Maria Auxiliadora Ribeiro dos Santos, viveu maritalmente com Calé Alves Bezerra, ex-sargento do exército, falecido no dia 28 de setembro de 1960, havendo dessa união ora requerente, nascido no dia 12 de março de 1961; II — Que o investigado quando viveu maritalmente com Maria Auxiliadora

Ribeiro dos Santos, era solteiro. Isto pôsto, vem o suplicante, com fundamento na Lei n. 883, de 21 de outubro de 1949, propor contra os possíveis herdeiros do ex-sargento do exército, Calé Alves Bezerra, falecido no dia 28 de setembro de 1960 a presente ação de investigação de paternidade, requerendo a V. Exa., se digne mandar citá-los, por edital, por ser ignorado o paradeiro dos mesmos, para tomados os termos e atos da presente ação, inclusive contestá-la, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final reconhecimento do Suplicante como filho do ex-sargento do exército Calé Alves Bezerra, como seu herdeiro e sucessor em linha reta, protestando-se afinal, por todos os gêneros de provas em direito admitidos, inclusive depoimentos pessoais dos suplicados, de testemunhas, e perícias, requerendo, ainda, V. Exa., mandar dar ciência ao representante do Ministério Público, Curador de órfãos, Interditos e Ausentes, para todos os termos da presente ação. Requer, finalmente, a V. Exa., se digne de arbitrar a taxa judiciária no valor mínimo. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 12 de maio de 1969. P. P. Francisco Cardoso Vasconcelos. DISTRIBUIÇÃO — Ao Sr. Juiz de Direito da Oitava Vara. Em 12.5.69. Miranda. — DESPACHO: — D. A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 20 de abril de 1970. a) Climenie Pontes". Em virtude do que foi expedido o presente edital, pelo qual ficam citados os possíveis sucessores do falecido Calé Alves Bezerra, para, dentro do prazo legal, querendo, contestarem a presente ação e apresentarem a defesa que tiverem. Passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Edulton Pinto Sampaio, escrevente juramentado, o subscrevi.

a) **Climenie Bernardette de Araújo Pontes**  
Juiza de Direito

(T. n. 16.125. Reg. n. 1909 —  
Dia — 23.5.70)

**Juizado de Direito da Sétima  
Vara da Capital**  
**HASTA PÚBLICA**  
A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da Sétima

(7a.) Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia dois (2) de junho vindouro, do corrente ano, às onze (11) horas, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados da executada — Bragança, Comércio e Indústria S/A. — BRASA — a fim de garantir o pagamento do pedido principal, e demais despesas judiciais consignadas por Lei, na ação Executiva que União Brasileira de Pescas e Conservas S/A., move contra Bragança, Comércio e Indústria S/A. — BRASA —, cuja descrição é a seguinte: — Uma (1) balança marca "Felizola", com capacidade para 15 Kgs., tipo "A", selada pelo M.I.C., no estado, avaliada em ..... NCr\$ 200,00; Um (1) ventilador marca "Arno", para cima de mesa, no estado, avaliado em NCr\$ 50,00; Uma (1) máquina de calcular "Sunma-Prima", 20-Olivetti", no estado avaliada em NCr\$ 100,00; Uma máquina de calcular marca "Mullo", no estado avaliada em NCr\$ 100,00; Um (1) Cofre de Ferro, antigo, com os dizeres "Cofre de Ferro Marom-Safeco, com carretilhas n/pés, no estado, avaliado em NCr\$ 500,00; Um (1) Aparelho de "Ar Condicionado", marca "Admiral" avaliados em NCr\$ 1.000,00. Importando a presente avaliação em Dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00). Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente Edital publicado no Diário da Justiça e em Jornal de grande

circulação desta capital, na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o escrevi.

a) **Italzira Bittencourt Rodrigues**

Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital

(T. n. 16141. — Reg. n. 1955. — Dia 23.5.70)

**JUIZADO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL**  
**HASTA PÚBLICA**

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia dezesseis (16) de junho vindouro, do corrente ano, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado da executada Ita Conceição da Silva Campbell, a fim de garantir o pagamento de pedido principal, e demais despesas judiciais consignadas por Lei, na ação Executiva que Maria José Paixão Santa Rosa move contra Ita Conceição da Silva Campbell, cuja descrição e a seguinte: Terreno Edificado nesta cidade sito à Avenida 10. de Dezembro, coletado sob o número 136 antigo 96, medindo sete (7) metros de frente por quarenta (40) ditos de fundos, confinando de ambos os lados com os imóveis de propriedade de quem de direito, no perímetro compreendido entre as travessas do Chaco e Curuzu, com os fundos em direção à Avenida Ceará, possuindo as seguintes características: Casa Térrea, toda de tijolo, com piso de mosaico comum, coberta de telhas de barro comum, servida por um pátio, com piso de mosaico comum, uma janela de frente e duas portas laterais, tendo os seguintes comodoss: sala de visitas, varanda de estar, corredor de passagem e dois quartos, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa, cozinha e sanitários com pisos, de mo-

saicos comum. Avaliado o referido bem em quinze mil cruzeiros novos (NCR\$ 15.000,00). Quem Pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar seu lance aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente Edital publicado no "Diário da Justiça" e em jornal de grande circulação desta Capital, na sede deste Juízo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o escrevi.

a) **Nelson Silveira Rodrigues Amorim**

Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital

(T. n. 16.138. Reg. n. 1952 — Dia — 23.5.70)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Edital de Citação com o prazo de 45 dias**

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Luiz de Oliveira, português, casado, proprietário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo certificado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências no mandado de fls. 59 verso, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação RENOVATÓRIA, que se processa neste Juízo, cujo prazo correrá a partir da 1a. publicação, movida por João Matos Corrêa & Cia., sociedade Mercantil, estabelecida nesta cidade, à travessa de Óbidos, n. 264, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a peti-

ção e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO DE FLS. 58 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível da Comarca da Capital. — João Matos Corrêa & Cia., identificados nos autos de ação renovatória que move contra Luiz Oliveira, vem dizer que, tendo o oficial de justiça encarregado da citação certificado no mandado de fls. que não pode cumprir a diligência em virtude do réu não ter sido encontrado e que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, requer, de conformidade com o disposto no inciso I do Artigo 177 do CPC se digne V. Exa determinar a citação por edital do suplicado, em tudo observadas as formalidades legais. Termos em que, P. Deferimento. Belém 9 de maio de 1970. p. p. Raimundo Noieto. DESPACHO DE FLS. 60. Cite-se por edital, pelo prazo de 45 dias, observados, em tudo, as formalidades legais. Intime-se Belém, 13.5.70. a) Ossian Corrêa de Almeida. — PETIÇÃO DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital. — João Matos Corrêa & Cia., Sociedade Mercantil, estabelecida nesta cidade, à travessa de Óbidos, n. 264, por seu representante legal e através do seu procurador judicial, infra assinado, vem a presença de V. Exa. expor contra Luiz de Oliveira, português, casado, proprietário, residente à rua do Arsenal, n. 207, o que se segue: — 1 — A Suplicante é locatária do prédio sita à rua de Óbidos, n. 264, atual, antigo 126, nesta cidade, de propriedade do suplicado. 2 — O contrato de locação entre as partes tem a duração de sete anos, renovada que foi a locação através da sentença judicial, tendo início a 10. de maio de 1964 e a terminar em igual data e mês do ano de 1971. 3 — A Suplicante estabeleceu no prédio em aprêço o seu comércio de bar e mercearia, ramo que vem explorando há mais de três anos ininterruptos, conforme provam os documentos anexos. 4 — O aluguel é de NCR\$ 2,00 (dois cruzeiros novos), estando a postulante em dia com todas as obrigações contratuais. 5 — Perfeitamente amparado pelo Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934, vem a suplicante propor a renovação do contrato em vigor, por prazo idêntico e nas mesmas condições, inclusive o

valor do aluguel. 6 — Face ao exposto, requer a V. Exa., se digne mandar citar o Suplicado para contestar, querendo, a presente ação, e acompanhar até final os demais termos do processo, valendo a revelia do réu como aceitação imediata da proposta da Suplicante, nos termos do art. 354 do Código de Processo Civil e art. 70. do Decreto n. 24.150. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, depoimento pessoal do Suplicado, que desde logo requer, pena de confesso, testemunhas, juntada posterior de documentos, e perícia, dá a causa, para efeitos fiscais, o valor de NCR\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos). Termos em que, D. e P. deferimento. Belém, 02 de maio de 1970. P. p. Raimundo Noieto. DESPACHO DE FLS. 57 — Cite-se. Belém, 8 de maio de 1970. a) Ossian Corrêa de Almeida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio de novecentos e setenta (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, subscrevo.

a) **Ossian Corrêa de Almeida**

Juiz de Direito da 3a. Vara

(T. n. 16.135. Reg. n. 1934 — Dia — 23.5.70)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a J. Fernandes Nogueira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 501-A, no valor de onze mil sessenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos (NCR\$ 11.065,10) vencida em 26.4.70, por Vv. Ss., aceita a favor de Indústria Parãense de Artefatos de Borracha S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1970.

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
Oficial Substituto do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1878—Dia 23.5.70)

Faço saber por este edital a Maria do Carmo Sanches, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução-aceite e pagamento, as Duas (2) Duplicatas de Conta Mercantis n. 1804 e 1805, nos valores de quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos (NCR\$ 434,84) e quatrocentos e trinta e oito centavos ..... (NCR\$ 430,38), vencidas em 14 de março de 1970 e 29 de março de 1970, por Vv. Ss., não devolvida não aceita e não paga, a favor de Alexandre Dermon, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as Ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1970.

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
Oficial Substituto do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1877—Dia—23.5.70)

Faço saber por este edital a Raimundo Nunes de Oliveira, Estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Francês e Brasileiro S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00) vencida em 16.01.70, por V. v. Ss., Emitida, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1970.

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
Oficial Substituto do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1876—Dia 23.5.70)

Faço saber por este edital a Maria Deolinda Costa de Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184, — 1o. andar, da parte do Banco Francês e Brasileiro S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de vinte mil cruzeiros novos ..... (NCR\$ 20.000,00) vencida em 16.01.70, por Vv. Ss., Avaliada, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de maio de 1970.

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
Oficial Substituto do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 1875—Dia—23.5.70)

## P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hamilton Veloso da Costa e Suely Vieira de Zuniga. Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, médico, domiciliado e residente em São Paulo, filho de Dalvo da Costa e de Laura Veloso da Costa.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Pará, professora, domiciliada e residente em Belém, do Pará Trav. Souza Franco, 317, filha de Roberval Diamel de Zuniga e de Hilda Vieira de Zuniga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1970.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 16.116. Reg. n. 1861 — Dia — 23.5.70)

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: —

Antônio Gonçalves Lisboa e Terezinha Pinheiro Santiago, éle filho de Benjamim Fernandes Lisboa e Tereza Lisboa Gonçalves, ela filha de Raimundo Pinheiro Santiago e de Antônia Adelaide Santiago, solteiros: — Elias Nogueira de Queiroz e Maria da Consolação Amorim Nascimento, éle filho de Francisco Nogueira de Queiroz e de Maria do Souza Queiroz, ela filha de Manoel Lourenço Nascimento e de Ignez Amorim Nascimento, solteiros: — Benedito Caldeira de Farias e Maria das Graças Chaves, éle filho de Benedito Assis de Farias e de Raimunda Caldeira de Farias, ela filha de Manoel Martins Chaves e de Adalgiza de Souza Chaves, solteiros: — Flávio Cruz Arruda e Waldise Maria Santos de Aragão, éle filho de João dos Santos Arruda e Stella Yervalen Cruz Arruda, ela filha de Waldo de Alencar Aragão e de Orlandina Santos Aragão, solteiros: — Abelardo Cunha Damasco de Andrade e Ruth Tavares Martins, éle filho de Adherbal Damasco de Andrade e Debora Damasco Cunha; ela filha de Antônio Tavares Martins e de Hormezinda Bezerra Martins, solteiros: — Francisco de Assis Ferreira de Aquino e Ana Lucia Nascimento de Assis, éle filho de Urbano Olímpio de Aquino e Fileclina Ferreira de Aquino, ela filha de Cirió Mário de Assis e de Maria Enequina Nascimento de Assis, solteiros: — Luiz Raimundo Faria e Maria Aparecida dos Santos, éle filho de Luiz Faria Sobrinho e Maria Edwiges dos Santos, natural de Minas Gerais, militar, domiciliado e residente em Belém, ela filha de Waldomiro Honório dos Santos Filho e de Francisca de Jesus Santos, natural de Minas Gerais, residente em Cristina, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos ... de maio de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

a) **Edith Puga Garcia**

(T. n. 16.140. Reg. n. 1954 — Dia — 23.5.70)

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: —

Sr. Raimundo de Brito Furtado e Iraci Pereira de Almeida, éle filho de João Leite Furtado e Vicencia de Brito Furtado, ela filha de Bibiana Pereira de Almeida e Anerino Barroso de Almeida, solteiros: — Rubens Ferreira Duarte e Antônia Ferreira da Graça, éle filho de Guiomar Ferreira Duarte, ela filha de Bertino Bastos Ferrreira e de Luzia Maria da Graça, solteiros: — Heitor Viana Santiago e Raimunda da Nobrega Freitas, éle filho de Delmira Viana Santiago, ela filha de Sebastião de Sá Nobrega e de Clotilde Fernandes Nobrega, solteiros: — Francisco Pereira de Lima e Raimunda Pereira de Oliveira, éle filho de João Pereira dos Santos e de Joana Batista de Lima, ela filha de Arnaldo Pereira de Oliveira e de Sebastiana Balbina de Oliveira, solteiros: — Valmi Laurentino Pereira e Maria Célia Silva dos Anjos, éle filho de João de Souza Pereira e de Tereza Lima Laurentino Pereira, ela filha de Severino dos Anjos e de Maria Silva dos Anjos, solteiros: — Raimundo Ratis Monteiro e Maria das Graças Melo das Neves, éle filho de Demétrio de Souza Monteiro e de Maria das Graças Melo das Neves, solteiros: — Raul Santos da Silva e Maria do Sorário de Fátima da Silva e Souza, éle filho de Pedro Mendes da Silva e de Barbara Santos da Silva, ela filha de Francisco Vieira de Souza e de Joana Batista da Silva e Souza, solteiros: — Francisco Alves e Cândida Alexandrino Silva, éle filho de Raimundo Alves e de Tereza Alexandre Alves, ela filha de Raimundo Alexandrino Silva e de Gosefa Rosa Silva, solteiros: — Gerson Tavares do Nascimento e Julieta Costa de Figueiredo, éle filho de João Tavares do Nascimento e de Amélia Tavares do Nascimento, ela filha de Napoleão Cardoso Figueiredo e de Osmarina dos Santos Costa Figueiredo, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de maio de 1970.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. n. 16.116. Reg. n. 1868 — Dia — 23.5.70)